EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2026

OBJETO: Contratação de agente de publicidade para prestação de serviço de publicidade para realização de atividades integradas que possibilite o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e na distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação.

CRITERIO DE JULGAMENTO: TECNICA E PREÇO

DATA E HORARIO DA SESSÃO: 09 de dezembro de 2026 às 14h:00min

LOCAL: A sessão pública de processamento da Concorrência será realizada, no dia e horário acima indicados, na Av. Acesita, 3230, Bairro: São José – Timóteo/MG. Os envelopes 1,2,3 e 4 contendo os respectivos documentos serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento desta licitação.

Os interessados poderão retirar o Edital de Licitação e seus Anexos por meio do site da Prefeitura Municipal de Timóteo: www.timoteo.mg.gov.br, ou pessoalmente no setor de licitações da Prefeitura, porém a licitante deverá retirar o envelope, invólucro nº1 na Subsecretaria de Compras e Licitações.

Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de 08:00 às 18:00 horas, na Subsecretaria de Compras de licitações, localizada na Avenida Acesita, 3.230, Bairro São Jose - Timóteo/MG, pelos telefones: 31 3847-4753/ 4701 e pelo e-mail: comprastimoteo@gmail.com.

PREÂMBULO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO, através de sua Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social, torna público a quem possa interessar que de ordem do Senhor Prefeito Municipal, acha- se aberta a **CONCORRÊNCIA,** do tipo **TÉCNICA E PREÇO** conforme objeto do certame, adiante discriminado, ficando o Edital e seus anexos à disposição dos interessados, para obter o texto integral do Edital, onde os participantes deverão entregar os envelopes, na data do certame, contendo os documentos e propostas. Os interessados em retirar o Edital de Licitação e seus Anexos deverão fazê-lo por meio do site da Prefeitura Municipal de Timóteo: www.timoteo.mg.gov.br, ou pessoalmente no setor de licitações da Prefeitura.

A presente licitação reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal nº. 12.232 de 29 de abril de 2010, e complementada pelas leis nº 14.133/21 e alterações posteriores e 4.680/65, nas Normas-Padrão da Atividade Publicitária, editadas pelo Conselho Executivo de Normas-Padrão – CENP e incorporadas ao Sistema Legal por força do Decreto Federal 4.563, de 31 de dezembro de 2002, e em conformidade com a disposições deste Edital e seus Anexos.

Adota-se a forma presencial para esta licitação, cuja sessão pública de entrega dos envelopes 1,2,3 e 4 será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento, na forma do disposto no artigo 17 parágrafo 2º da lei 14.133/21. A opção pela realização da forma presencial deste certame decorre e leva em consideração as especificidades quanto ao formato de apresentação das propostas técnicas, em que uma via do Plano de Comunicação será apresentada de forma apócrifa para ser avaliada e julgada por Subcomissão Técnica especialmente composta para tanto, haja vista que ainda não existem garantias técnicas para que a via não identificada do Plano de Comunicação - caso fosse utilizada a forma eletrônica de apresentação das propostas - não seja identificada antecipadamente, podendo, se assim não for, invalidar o próprio certame. Além do que a realização de tal procedimento por via eletrônica, prejudicaria a eficiência da análise técnica dos Planos de Comunicação e dos Conjuntos de Informações por parte da Subcomissão Técnica.

1.OBJETO:

1.1.A presente licitação tem por objeto: **Contratação de agente de publicidade para prestação de serviço de publicidade para realização de atividades integradas que possibilite o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e na distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação**.

1.2. Para a prestação dos serviços será contratada uma agência de propaganda, doravante denominada Agência, Licitante ou Contratada, melhor classificada na pontuação final do tipo de licitação "Técnica e Preço".

1.3. Os serviços previstos no item 1.1 abrangem todos os tipos de publicidade, e todos os assuntos e temas de competência ou de interesse do Poder Executivo Municipal.

2. DA VIGENCIA CONTRATUAL

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal 14.133/21, por até 10 (dez) anos, desde que seja atestado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração Pública, permitida a negociação com o contratado

ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. Valor estimado da contratação: R$2.960.000,00 (dois milhões, novecentos e sessenta mil reais).

3.2. A Prefeitura Municipal se reserva o direito de, a seu juízo, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão pelas seguintes dotações.

02.001.001.04.131.0201.2028.3.3.90.39.00, 02.005.002.08.245.0211.2046.3.3.90.39.00,
02.005.003.08.244.0211.2052.3.3.90.39.00, 02.005.003.08.244.0211.2051.3.3.90.39.00,
02.005.002.08.122.0211.2037.3.3.90.39.00, 02.005.003.08.245.0211.2055.3.3.90.39.00,
02.009.002.10.305.0216.2147.3.3.90.39.00, 02.009.002.10.305.0216.2148.3.3.90.39.00,
02.009.002.10.301.0215.2129.3.3.90.39.00, 02.009.002.10.305.0216.1061.3.3.90.39.00,
02.009.001.10.301.0213.2094.3.3.90.39.00, 02.009.002.10.305.0216.2149.3.3.90.39.00,
02.011.001.12.122.0218.2057.3.3.90.39.00, 02.011.002.13.122.0220.2084.3.3.90.39.00,
02.011.001.12.361.0219.2069.3.3.90.39.00, 02.011.001.12.365.0219.2073.3.3.90.39.00;
02.009.002.10.302.0217.2157.3.3.90.39.00;
02.009.002.10.302.0217.2157.3.3.90.39.00;
02.009.002.10.302.0217.2159.3.3.90.39.00.

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento no processo.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei Federal nº 4.680/1965 e que tenham obtido Certificado de Qualificação Técnica de Funcionamento perante o Conselho Executivo das Normas-Padrão – CENP ou perante entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas das agências de propaganda, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei Federal nº 12.232/2010, e que atendam a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos, doravante designadas licitantes, sendo vedada a participação de:

a) empresas estrangeiras que não funcionem no País;

b) interessados cuja falência tenha sido decretada, ou em processo de falência, liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial;

b.1) Admite-se a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas por certidão emitida pela instância judicial competente, a qual ateste que a empresa está apta, econômica e financeiramente, a participar de procedimento licitatório.

c) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, por não ser necessária a coparticipação de duas ou mais agências para a prestação dos serviços aqui licitados.

c.1)A criação e produção publicitária é realizada pela equipe técnica da agência de publicidade, que atua de forma concatenada, desde a concepção da peça/campanha publicitária, mediante o desenvolvimento de planejamento prévio, de pesquisas quanto ao público-alvo, o mercado e os meios de comunicação, não sendo aconselhável que tais serviços sejam desenvolvidos por equipes diferentes das agências em consórcio.

c.2.)Torna-se não só desnecessária, como inconveniente a prestação de tais serviços através de consórcio de agências;

d) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º., parágrafo 1º. da lei 14.133/21;

e) daqueles que tenham sido punidos com suspensão temporária do direito de licitar impedidas de contratar com este Município, nos termos do art. 156, III, parágrafo 4º. da lei 14.133/21 ou declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

f) agências integrantes de um mesmo grupo assim entendidas, para efeito deste Edital, aquelas que tenham diretores ou sócios em comum.

5.2. No caso de participação de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), com fundamento nos art. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão comprovar, quando da apresentação dos documentos de habilitação, sua condição como tal.

5.3. As disposições a que se refere este item, nos termos do artigo 4º da lei 14.133/2021, não são aplicadas:

a) no caso de licitação para contratação dos serviços publicitários, cujo valor estimado a título de remuneração da licitante, for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

b) a obtenção de benefícios a que se refere o caput do artigo 4º da lei 14.133/21 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário da realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração pública cujos valores somados extrapolem a receita máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

6.1. As licitantes poderão nomear representante, observadas as seguintes condições:

6.1.1. Será permitida a participação de somente 01 (um) representante legal, por licitante, com a devida apresentação de instrumento de procuração pública ou particular, podendo ser utilizado o modelo constante do **ANEXO VI – Modelo de Termo de Credenciamento**.

6.1.2. O representante legal responderá pela autenticidade e legitimidade da procuração apresentada, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

6.1.3. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de contrato social da proponente, onde esteja expressa a capacidade/ competência do outorgante para constituir mandatário.

6.1.4. Se o representante da licitante ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público ou particular de procuração, deverá apresentar contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como documento de identificação do mesmo.

6.1.5. A ausência de representante não invalida a participação da licitante, bem como não interfere no prosseguimento do certame.

6.1.6. Estarão impedidos de se manifestar nas sessões e responder pela licitante àqueles que não comprovarem ser seu legítimo representante, na forma deste Edital.

6.1.7. Em todas as fases desta Concorrência será admitido apenas um representante por licitante e não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante preservando o princípio do sigilo das propostas.

6.1.8. Na hipótese de substituição do representante no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

6.1.9. Caso a licitante não deseje fazer-se representar nas sessões de recepção e abertura, deverá encaminhar as Propostas Técnica e de Preços por meio de portador, até a data e horário estabelecido no preâmbulo deste Edital. Nesse caso, o portador deverá efetuar a entrega dos Invólucros diretamente à Comissão Especial de Contratação, na data, hora e local indicados neste Edital.

6.1.10. Os documentos necessários para a representação da licitante nas sessões deverão ser entregues à Comissão Especial de Contratação apartados dos Invólucros.

6.1.11. A Comissão Especial de Contratação não receberá Invólucros que não forem entregues e protocolados pessoalmente no local indicado no preâmbulo deste.

7. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA.

7.1. Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

a) registro comercial no caso de firma individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e a última alteração contratual devidamente registrado em se tratando de associação ou sociedade, acompanhada de prova da diretoria em exercício. No caso de sociedade por ações, também o documento de eleição de seus administradores;

c) inscrição de ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e de ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

7.2 – Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

I – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
III – prova da regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
IV – prova da regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
V – prova da regularidade perante a Justiça do Trabalho;
VI - declaração sobre o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.3. Documentação relativa à Qualificação Econômica Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor judicial do foro da pessoa jurídica ou Certidão Judicial Cível Negativa, expedido nos últimos 90 dias;

a.1) admite-se a participação, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

7.3.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois ultimos anos já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez últimos exercícios sociais, Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.3.2. Caso a licitante apresente resultado igual ou inferior a 1,00 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), deverá comprovar, para fins de habilitação econômico-financeira, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

7.3.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

7.3.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser

atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.4. Documentação relativa à Qualificação Técnica:

a) Os documentos relativos à qualificação técnica estão mencionados no item 16.3. no Anexo I - Termo de Referência deste edital, e deverão ser apresentados junto aos demais documentos de habilitação.

7.5. Documentos Complementares:

a) Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação e demais obrigações (Anexo IV);

b) Declaração de disponibilidade de pessoal técnico e equipamentos (Anexo V);

c) Termo de Credenciamento (Anexo VI);

7.6. Para uso dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/06, Lei Complementar 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital, ainda que tais documentos apresentem alguma restrição.

7.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 7.2., alíneas I a VI será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.6.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 7.6.1. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

7.7. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº.123/06, Lei Complementar 147/2014, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 14.133/21.

7.8. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

7.8.1. se o licitante for a matriz, estar em nome e com CNPJ da matriz;

7.8.2. se o licitante for a filial, estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.8.3.a documentação acima exigida deverá estar válida na data da sessão de abertura desta Concorrência, observados a LC 123/2006, LC 147/2014;

7.8.4. os interessados poderão apresentar sua documentação através de cópias autenticadas. As cópias não autenticadas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação

pela Comissão Especial de Contratação e equipe de apoio. Não serão aceitos documentos em forma de "fax".

7.9. Da análise dos documentos de habilitação

7.9.1. A Comissão Especial de Contratação analisará os Documentos de Habilitação de todas as licitantes que atenderem ao disposto no item 7 e julgará habilitadas as que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital e em seus anexos.

7.9.2. Se nenhum licitante restar habilitado, o Município reabrirá a fase de Habilitação, com nova convocação de todas as licitantes classificadas no julgamento final das Propostas para apresentar os respectivos Documentos, no prazo de 10 (dez) dias úteis, em atenção aos princípios da eficiência e da economicidade, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas.

8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos da Proposta Técnica, da Proposta de Preços e Documentos de Habilitação deste Edital deverão ser apresentados em envelopes distintos, separados e identificados, todos lacrados, à Comissão Especial de Contratação, na Subsecretaria de Compras e Licitações, localizada na Av. Acesita, 3230, Bairro: São José – Timóteo/MG. Os envelopes deverão ser apresentados da seguinte forma:

8.2. INVÓLUCRO Nº 1

8.2.1. O Invólucro nº 1 deverá conter a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, composto de Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia.

8.2.2. Somente será aceito pela Comissão Especial de Contratação a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária no Invólucro nº 1.

8.2.3. O Invólucro nº 1 será padronizado e fornecido previamente pela Prefeitura Municipal de **TIMÓTEO**, sem nenhum tipo de identificação na parte externa, para preservar, até a abertura do Invólucro nº 2, o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária.

8.2.4. Para manter a padronização dos envelopes evitando assim que as licitantes apresentem os mesmos fora do padrão exigido, o Invólucro nº 1 será fornecido pela Prefeitura Municipal de **TIMÓTEO**.

8.2.5.O Invólucro nº 1 deverá ser retirado na Subsecretaria de Compras e Licitações, mediante procuração ou outro documento que identifique o representante da licitante, mediante assinatura em recibo elaborado pela Subsecretaria de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de **TIMÓTEO**, no endereço estabelecido no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis de segunda-feira à sexta-feira, de 12h00min às 17h30min horas. O Edital e seus anexos também poderão ser retirados no Portal da Transparência em www.timoteo.mg.gov.br.

8.2.6.Para preservar o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária, a Comissão Especial de Contratação não receberá o Invólucro nº 1 que:

a) possua alguma forma de identificação;

b) apresente marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante;

c) esteja danificado no manuseio/transporte ou deformado pelas peças e demais documentos nele

acondicionados.

8.3.INVÓLUCRO Nº 2

8.3.1.O Invólucro nº 2 deverá conter a via identificada do Plano de Comunicação Publicitária (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia), com o mesmo teor da Via Não Identificada, sem os exemplos de peças referentes à Ideia Criativa.

* O Invólucro nº 2 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.

8.3.2. O Invólucro nº 2 deverá ser fechado e rubricado no fecho e identificado em seu exterior com os seguintes dados:

INVÓLUCRO Nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA IDENTIFICADA (RACIOCÍNIO BÁSICO, ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA, IDEIA CRIATIVA E ESTRATÉGIA DE MÍDIA) **À COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO** **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO** **CONCORRÊNCIA Nº 001/2026** **RAZÃO SOCIAL:** **CNPJ:** **ENDEREÇO:** **FONE/E-MAIL:**

8.3.3.O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada deverá constituir-se em uma cópia da via não identificada, **sem os exemplos de peças relativas à Ideia Criativa**, com a identificação da licitante e ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante.

8.4. INVÓLUCRO Nº 3

8.4.1.O Invólucro nº 3 deverá conter os documentos relativos ao Conjunto de Informações Capacidade de Atendimento, Repertório (portfólio) e Relato de Soluções de Problemas de Comunicação (cases).

* O Invólucro nº 3 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.

8.4.2.O Invólucro nº 3 deverá ser fechado e rubricado no fecho, e identificado em seu exterior com os seguintes dados:

INVÓLUCRO Nº 3 - PROPOSTA TÉCNICA (CONJUNTO DE INFORMAÇÕES) **À COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO** **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO** **CONCORRÊNCIA Nº 001/2026** **RAZÃO SOCIAL:** **CNPJ:** **ENDEREÇO:** **FONE/E-MAIL:**

8.4.3.O Invólucro nº 3 e os documentos nele acondicionados terão a identificação da licitante. Os documentos serão assinados na última página e rubricados nas demais.

8.4.4. **O Invólucro nº 3 e os documentos nele contidos não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – via não identificada - Invólucro nº 1 – e que permita a identificação da autoria deste, antes da abertura do Invólucro nº 2.**

8.5. INVÓLUCRO Nº 4

8.5.1. A Proposta de Preços deverá ser acondicionada no Invólucro nº 4.

8.5.2. O Invólucro nº 4 deverá estar fechado e rubricado no fecho, ser identificado em seu exterior com os seguintes dados:

INVÓLUCRO Nº 4 - PROPOSTA DE PREÇOS
À COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2026
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
FONE/E-MAIL:

8.6. INVÓLUCRO Nº 5

8.6.1. O Invólucro nº 5 deverá acondicionar os Documentos de Habilitação de todas as licitantes cujas Propostas Técnicas e de Preços tenham sido classificadas.

8.6.2. O Invólucro nº 5 deverá ser fechado e rubricado no fecho, e identificado com os seguintes dados:

INVÓLUCRO Nº 5 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2026
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
FONE/E-MAIL:

8.6.3. O Invólucro nº 5 deverá ser apresentado apenas pela licitante classificada após a publicação do resultado do julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, mediante convocação formal, nos termos do art.11, XI da Lei Federal nº 12.232/2010.

8.6.4.Os Documentos de Habilitação que constituirão o conteúdo do Invólucro nº 5 estão relacionados no item 7 – Da Habilitação jurídica, Regularidade Fiscal, Trabalhista, Qualificação Econômico-financeira e Qualificação Técnica.

8.6.5. Os Invólucros nº 1, 2, 3 e 4 serão recebidos pela Comissão Especial de Contratação na

data, hora e local de realização do certame estabelecida no preâmbulo deste Edital.

8.7. Os Invólucros nº 2, nº 3, nº 4 e nº 5 serão providenciados pelas licitantes, observadas rigorosamente as características e condições estabelecidas neste Edital.

8.7.1. O **Invólucro nº 1 – Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada será padronizado e fornecido exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Timóteo**, na forma prevista no item 8.2 deste Edital, sendo vedada à licitante a utilização de invólucro diverso.

8.7.2. O Invólucro nº 1 não poderá apresentar marca, sinal, etiqueta, inscrição ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante, sob pena de desclassificação, observadas as disposições da Lei Federal nº 12.232/2010.

8.8. A Comissão Especial de Contratação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos invólucros padronizados nem nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

8.9. O Invólucro nº 5, contendo os Documentos de Habilitação descritos no item 7 do edital serão abertos em Sessão Pública específica, cujo local e data serão previamente divulgados no Portal da Transparência do Município de Timóteo.

9. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

9.1. O presente certame será conduzido de acordo com os procedimentos estabelecidos neste Edital e na legislação em vigor.

9.2. A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no item 6.

9.3. Serão realizadas, em princípio, cinco sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação em vigor. Havendo a necessidade, poderão ocorrer outras sessões públicas.

9.4. De todas as sessões públicas, será lavrada ata circunstanciada, a ser assinada pelos membros da Comissão Especial de Contratação e pelos representantes das licitantes presentes.

9.5. A critério da Comissão Especial de Contratação poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Concorrência.

9.6. É facultado à Subcomissão Técnica, a Comissão Especial de Contratação ou à autoridade a elas superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos. Neste caso, ficarão suspensos todos os prazos eventualmente em curso, até o término efetivo das diligências promovidas.

9.7. As licitantes intimadas na forma do subitem anterior deverão prestar os devidos esclarecimentos adicionais, por escrito, no prazo a ser determinado pela Comissão Especial de Contratação ou pela Subcomissão Técnica, sob pena de inabilitação/desclassificação.

9.8. Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos Invólucros Proposta Técnica e de Preços.

9.9. A Comissão Especial de Contratação poderá alterar as datas ou as pautas das reuniões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicadas.

9.10. À exceção da Proposta Técnica, que será analisada e julgada por uma Subcomissão Técnica, todos os demais procedimentos e julgamentos inerentes a este processo licitatório serão de responsabilidade da Comissão Especial de Contratação, a qual será responsável pela condução das sessões públicas e pela composição do processo até o seu encerramento.

9.11. Os Invólucros da(s) licitantes (s) desclassificadas ou inabilitadas que não puderem ser devolvidos nas sessões públicas ficarão à disposição das interessadas pelo prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no Diário Oficial do Município de TIMÓTEO, instrumentos Oficiais de Publicação e Divulgação dos Atos Oficiais e Institucionais do MUNICÍPIO DE TIMÓTEO.

9.12. PRIMEIRA SESSÃO

9.12.1. Dando início aos trabalhos na sessão pública de recebimento dos Invólucros Proposta Técnica e de Preços, a Comissão Especial de Contratação identificará os representantes das licitantes, por meio do documento de Credenciamento - Modelo ANEXO VI deste Edital - e de acordo com o disposto no item 6 do edital.

9.12.2. Após o encerramento do prazo para recebimento dos Invólucros, que será declarado pela Comissão Especial de Contratação na sessão pública, nenhum outro Invólucro, documento ou embalagem será recebido.

9.12.3. Em seguida serão recebidos os Invólucros nº 1, 2, 3 e 4, ocasião em que a Comissão Especial de Contratação, fará a conferência da identificação externa dos Invólucros e após, proceder-se-á a abertura dos Invólucros nº 1 e nº 3 que serão rubricados, pela Comissão Especial de Contratação e pelos representantes das licitantes. Havendo qualquer menção ao nome, marca, sinal, etiqueta, ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante no Invólucro nº 1, ou caso encontre-se danificado ou deformado pelas peças, material e/ou demais documentos, os Invólucros não serão recebidos.

9.12.4. A Comissão Especial de Contratação rubricará, no fecho, os Invólucros nº 2 e 4, que permanecerão fechados, sob a guarda e responsabilidade da referida comissão.

9.12.5. A Comissão Especial de Contratação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos Invólucros padronizados da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

9.12.6. A Comissão Especial de Contratação encaminhará os conteúdos dos Invólucros nº 1 e 3 em Invólucro adicional fechado e rubricado no fecho por todos os presentes, para análise individualizada e julgamento, em sessão privada, da Subcomissão Técnica.

9.12.7. Os Invólucros nº 2 e 4 serão mantidos pela Comissão Especial de Contratação em local seguro, até a sessão marcada para a apuração do resultado da análise das vias não identificadas dos Planos de Comunicação Publicitária.

9.12.8. Feita a análise individualizada e o julgamento técnico do conteúdo dos Invólucros nº 1 e 3, a Subcomissão Técnica entregará à Comissão Especial de Contratação os seguintes documentos:

a) planilha contendo as pontuações de cada licitante, identificados por numeração seqüencial, relativa aos quesitos analisados e pontuação final de cada um deles;

b) justificativas escritas das razões que fundamentaram as pontuações, em cada caso;

c) ata de julgamento das vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária assinada por todos os membros da Subcomissão Técnica;

d) ata de julgamento das propostas referentes aos itens constantes do Conjunto de Informações, assinada por todos os membros da Subcomissão Técnica;

e) todas as propostas não identificadas apresentadas pelas licitantes;

f) todas as propostas referentes ao Conjunto de Informações (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções) das licitantes.

9.12.9. Se alguma Proposta Técnica for desclassificada a Subcomissão Técnica atribuirá pontuação a cada quesito ou subquesito da Proposta, conforme previsto neste Edital, e lançará sua pontuação em planilhas que ficarão acondicionadas em Invólucro adicional fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

9.12.10. A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, nos termos do art. 6º, VII da Lei nº 12.232/10.

9.12.11. As planilhas a que se refere o subitem 9.12.9. conterão, respectivamente, as pontuações de cada membro para cada subquesito do Plano de Comunicação Publicitária, Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação de cada licitante.

9.13. SEGUNDA SESSÃO

9.13.1. Após a análise e pontuação das Propostas Técnicas (Invólucros nº 1 e nº 3) as licitantes serão convocadas a comparecer a nova sessão pública para a continuidade dos trabalhos relativos ao referido processo com os seguintes procedimentos:

9.13.1.1. Abertura do Invólucro nº 2 – via identificada do Plano de Comunicação Publicitária;

9.13.1.2. Cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria;

9.13.1.3. Elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada Proposta Técnica, para verificação da Pontuação Total obtida pelos licitantes, considerados os dois Invólucros (1 e 3), julgados pela Subcomissão Técnica, para efeito de obtenção da pontuação mínima prevista na letra “b” do item 14.1.

9.13.2. Caso o cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária seja feito na própria reunião, a Comissão Especial de Contratação proclamará o resultado final do julgamento da Proposta Técnica, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação das demais.

9.13.3. Apuradas as pontuações de cada licitante classificada na Etapa Técnica, a Nota Final da Proposta Técnica – NFPT corresponderá à pontuação total obtida pela licitante na Proposta Técnica, observados os critérios, pontuações máximas e demais disposições estabelecidas neste Edital e no Anexo I – Termo de Referência, sendo a pontuação máxima da Proposta Técnica de

100 (cem) pontos.

$$NFPT = 100 \times \frac{Ti}{To}$$

onde:
NPT = nota da Proposta Técnica em exame, para efeito de sua classificação;
Ti = pontuação da Proposta Técnica em exame,
To = pontuação da melhor Proposta Técnica.

9.13.4. Havendo tempo hábil e desistência de todas as licitantes da intenção de interpor recursos, mediante manifestação formal de todos, registrada em ata, os Invólucros nº 4 – Proposta de Preços poderão ser abertos em sessão pública a ser aberta imediatamente após o encerramento da presente fase.

9.13.4.1. Não havendo tempo hábil, ou não havendo desistência de todas as licitantes da intenção de interpor recurso, a Comissão Especial de Contratação divulgará o resultado final do julgamento das Propostas Técnicas e abrir-se-á o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso, observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as disposições específicas da Lei Federal nº 12.232/2010 aplicáveis ao procedimento, sendo marcada a data para a abertura dos Invólucros nº 4.

9.13.5. Em caso de não ocorrer o previsto no subitem anterior, o resultado será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no Diário Oficial do Município de Timóteo, instrumentos Oficiais de Publicação e Divulgação dos Atos Oficiais e Institucionais do Município de Timóteo, iniciando-se a contagem do prazo para interposição de recursos a partir da divulgação.

9.14. TERCEIRA SESSÃO

9.14.1. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido sua desistência, ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Especial de Contratação convocará as licitantes para participar da terceira sessão pública para a abertura dos Invólucros nº 4 – Proposta de Preços.

9.14.1.1. Será conferido o(s) lacre(s) do Invólucro nº 4 antes de sua abertura.

9.14.2. Após abertos os Invólucros nº 4 das licitantes classificadas, as Propostas de Preços neles contidas serão rubricadas pela Comissão Especial de Contratação e pelos representantes previamente credenciados das licitantes presentes.

9.14.3. Examinado o cumprimento das exigências fixadas neste Edital para a elaboração da Proposta de Preços, será procedido o seu julgamento atribuindo-lhes as notas conforme estabelecido no ANEXO III – Proposta de Preços – Orientações para elaboração, critérios de julgamento, e, sendo o caso, desclassificando aquelas que não atenderem o exigido no instrumento convocatório.

9.14.4. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às condições e aos limites estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e no Anexo de Proposta de Preços, especialmente aquelas que:

I – apresentarem percentual superior aos limites máximos admitidos para os quesitos D1, D2, D3 ou D4;

II – apresentarem, no quesito D5, percentual de desconto inferior a 30% (trinta por cento) sobre a Lista de Referência de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais – SINAPRO/MG;
III – apresentarem preços, percentuais ou condições baseados em proposta de outra licitante;
IV – contiverem condição ou ressalva que altere os critérios econômicos estabelecidos no instrumento convocatório; ou
V – apresentarem condições manifestamente inexequíveis, observado o procedimento legal aplicável para sua aferição.

9.14.5. O julgamento das Propostas de Preços será realizado mediante a atribuição de pontuação aos quesitos econômicos previstos no Termo de Referência e no Anexo de Proposta de Preços, representativos das formas de remuneração aplicáveis à contratação, observados os critérios e faixas de pontuação estabelecidos no instrumento convocatório.

9.14.5.1. A Nota Final da Proposta de Preços – NFPP corresponderá à soma das pontuações obtidas nos seguintes quesitos:

I – D1: percentual de honorários sobre produção e execução técnica externa;

II – D2: percentual de honorários sobre pesquisas e outros instrumentos de avaliação e geração de conhecimento;

III – D3: percentual de honorários sobre formas inovadoras de comunicação publicitária;

IV – D4: percentual de remuneração sobre mídia digital intermediada pela agência quando o veículo de divulgação não remunerar a agência mediante desconto de agência;

V – D5: percentual de desconto incidente sobre a Lista de Referência de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais – SINAPRO/MG.

9.14.5.2. A Nota Final da Proposta de Preços será obtida mediante a seguinte fórmula:

NFPP = D1 + D2 + D3 + D4 + D5.

9.14.5.3. Será considerada mais bem classificada, quanto à Proposta de Preços, a licitante que obtiver a maior NFPP, observadas as regras de desempate previstas neste Edital.

9.14.6.Será lavrada ata circunstanciada que mencionará todas as licitantes, as impugnações porventura feitas e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, reservando-se, porém, a Comissão Especial de Contratação, o direito de levá-las ou não em consideração, devendo a ata ser assinada pela Comissão Especial de Contratação e por todos os licitantes presentes.

9.14.7. A intimação das licitantes sobre o julgamento das Propostas de Preços dar-se-á, pessoalmente, aos respectivos representantes presentes, ou por intermédio de publicação do resultado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no Diário Oficial do Município de Timóteo, instrumentos Oficiais de Publicação e Divulgação dos Atos Oficiais e Institucionais do Município de Timóteo.

9.14.8. O prazo para interposição de recurso quanto ao julgamento das Propostas de Preços será de 03 (três) dias úteis, contado da intimação ou divulgação do respectivo resultado, na forma deste Edital e do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.15. QUARTA SESSÃO

9.15.1. Não havendo interposição de recurso ou manifestado a desistência deste, ou ainda sendo julgados os recursos interpostos, a Comissão Especial de Contratação procederá ao julgamento final, conforme abaixo:

9.15.1.1. A classificação final das licitantes será realizada mediante ponderação da **Nota Final da Proposta Técnica – NFPT** e da **Nota Final da Proposta de Preços – NFPP**, ambas expressas em escala de até **100 (cem) pontos**, atribuindo-se peso de **70% (setenta por cento)** à Proposta Técnica e de **30% (trinta por cento)** à Proposta de Preços.

9.15.1.2. A **Pontuação Final – PF** de cada licitante será obtida mediante a aplicação da seguinte fórmula:

PF = (NFPT × 0,70) + (NFPP × 0,30)

onde:

PF = Pontuação Final;

NFPT = Nota Final da Proposta Técnica;

NFPP = Nota Final da Proposta de Preços.

As licitantes serão classificadas em ordem decrescente da Pontuação Final – PF, observados, em caso de empate, os critérios estabelecidos neste Edital.

9.15.1.3. O prazo para interposição de recursos quanto ao julgamento final será de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do resultado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Órgão Oficial de Publicação e Divulgação dos Atos Oficiais e Institucionais do Município de Timoteo.

9.15.2. A Proposta Técnica consistirá em: Plano de Comunicação Publicitária e Conjunto de Informações.

9.15.3. Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os atributos da Proposta, em cada quesito e subquesito relacionado no Anexo I – Termo de Referência.

9.15.4. O julgamento das Propostas Técnicas será feito pela Subcomissão Técnica nomeada conforme descrito no item 10 do edital de convocação.

9.16. QUINTA SESSÃO

9.16.1. Não havendo interposição de recurso ou manifestado a desistência deste, ou ainda sendo julgados os recursos interpostos e publicado o resultado, todas as licitantes cujas propostas tenham sido classificadas serão convocadas para a apresentação do Invólucro nº 5 – Documentos de Habilitação.

9.16.2. O Invólucro nº 5 – Documentos de Habilitação de todas as licitantes classificadas será recebido em Sessão Pública, para abertura e análise da conformidade de seu conteúdo com as condições estabelecidas na legislação em vigor e neste Edital.

9.16.3. Após identificados os representantes das licitantes, serão recebidos e abertos os Invólucro nº 5, os Documentos de Habilitação neles contidos serão rubricados pela Comissão Especial de Contratação e pelos representantes previamente credenciados das licitantes presentes.

9.16.4. Caso a documentação seja analisada na própria sessão e estando presentes todos os representantes das licitantes, e havendo manifestação expressa dos representantes das licitantes da desistência de interposição de recursos registrada em ata, pela Comissão Especial de Contratação divulgará o resultado da habilitação, e providenciará sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Órgão Oficial de Publicação e Divulgação dos Atos Oficiais e Institucionais do Município de Timóteo, nos termos da Legislação.

9.16.5. Habilitadas as licitantes, o procedimento será encaminhado à autoridade superior para adjudicação e homologação à licitante melhor classificada.

10. DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

10.1. A presente licitação será processada e julgada por Comissão Especial de Contratação, designada pela autoridade competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Federal nº 12.232/2010, ressalvada a análise e o julgamento das Propostas Técnicas, que serão realizados pela Subcomissão Técnica constituída na forma do art. 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

10.2. A subcomissão Técnica será constituída por no mínimo 03 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem com experiência comprovada em uma dessas áreas.

10.3. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, 9 (nove) integrantes, previamente cadastrados pela Prefeitura Municipal de TIMÓTEO, sendo que pelo menos 1/3 (um terço) dos integrantes dessa relação não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura de TIMÓTEO.

10.3.1. A relação dos nomes será publicada pela Subsecretaria de Comunicação, no Diário Oficial do Município, Órgão Oficial de Publicação e Divulgação dos Atos Oficiais e Institucionais do Município de TIMÓTEO, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

10.4. O sorteio será processado pela Comissão Especial de Contratação, de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com a Prefeitura de TIMÓTEO.

10.4.1. A relação prevista acima conterá, separadamente, os nomes dos que mantenham e os dos que não mantenham vínculo com o Município de TIMÓTEO.

10.4.2. Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação referida acima, mediante a apresentação à Comissão Especial de Contratação de justificativa para a exclusão.

10.4.3. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na

Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

10.4.4. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, na elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto neste item.

10.4.5. Será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior ao mínimo exigido na Lei 12.232/10.

10.4.6. Só será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

10.5. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada à Comissão Especial de Contratação, logo após ter sido protocolizada na Subsecretaria de Compras e Licitações, localizada na Avenida Acesita, 3.230, Bairro São Jose - Timóteo/MG, pelos telefones: 31 3847-4753/ 4701 e pelo e-mail: comprastimoteo@gmail.com.

10.6. A sessão pública para o sorteio será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no artigo 10 da Lei 12.232/2010 e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

10.7. Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar da sessão pública de recebimento e abertura dos Invólucros.

10.8. Caberá à Subcomissão Técnica:

10.8.1. Analisar individualmente e julgar o Plano de Comunicação Publicitária, Capacidade de Atendimento, Repertório e Relato de Soluções de Problemas de Comunicação em conformidade com este edital;

10.8.2. Desclassificar as licitantes que desatenderem as exigências legais e as estabelecidas no edital, em especial as relacionadas a aposição de marca, sinal, etiqueta ou palavra que possibilite a identificação das proponentes nos Invólucros e/ou documentos neles contidos.

10.8.3. Produzir e encaminhar à Comissão Especial de Contratação todos os documentos necessários ao atendimento do edital, relativos ao julgamento da qualificação técnica das licitantes, neles compreendidas as planilhas com as pontuações dos quesitos e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram, em cada caso, bem como elaborar ata da sessão de julgamento;

10.8.4. Manifestar-se, em caso de eventuais recursos dos licitantes relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, se solicitada pela Comissão Especial de Contratação.

10.8.5. A Subcomissão Técnica não lançará nenhum código, sinal ou marca nos

documentos que compõem a via não identificada do plano de Comunicação.

11. DA PROPOSTA TÉCNICA (INVÓLUCROS Nº 1, 2 e 3)

11.1. A Proposta Técnica consistirá em: Plano de Comunicação Publicitária e Conjunto de Informações. As orientações para a elaboração da Proposta Técnica estão descritos no ANEXO III – Proposta Técnica – Orientações para elaboração, critérios de julgamento do Edital.

11.2. Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os atributos da Proposta, em cada quesito e subquesito relacionado no ANEXO I – Termo de Referência do Edital.

11.3. A Proposta Técnica deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

11.4. O julgamento das Propostas Técnicas será feito pela Subcomissão Técnica nomeada conforme descrito no capítulo anterior deste Edital.

12.DA PROPOSTA DE PREÇOS (INVÓLUCRO Nº 4)

12.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada com a identificação da licitante redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo responsável ou procurador da licitante devidamente credenciado.

12.2. Os critérios de apresentação e julgamento da Proposta de Preços encontram-se ANEXO I – Termo de Referência.

12.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.4. O julgamento final das Propostas Técnica e de Preços desta concorrência será feito de acordo com o previsto nas regras estabelecidas neste Edital.

13.DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

13.1. As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste Edital serão classificadas pela ordem decrescente das notas finais, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços, sendo declarada vencedora a licitante que obtiver maior Nota Final (NF).

13.2. A Nota Técnica (NT) será atribuída pelo somatório de pontos auferidos pelos licitantes em cada um dos pontos de avaliação e nos valores estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência;

13.3. A Nota de Preços (NP) será atribuída por pontos à licitante conforme estabelecido no

ANEXO I – Termo de Referência.

13.4. As proporções correspondentes às Propostas Técnicas e de Preços são as seguintes:

Melhor técnica – 70 (setenta pontos);
Melhor preço – 30 (trinta pontos).

13.5. A Nota Final Total será atribuída conforme item 9.15.1.2.

14. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

14.1. Será desclassificada a proposta da licitante:

a) que não atender às exigências deste Edital e seus anexos ou deixar de prestar informações complementares quando solicitadas;

b) cuja Proposta Técnica não atingir a pontuação mínima de 70 (setenta) pontos;

c) cuja Proposta de Preços não contemplar todas as alíneas previstas no ANEXO III deste Edital;

d) cujo Invólucro nº 1 contenha sua identificação.

14.2. Na hipótese de todos os licitantes serem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, poderá ser fixado aos licitantes o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, conforme previsto em Lei.

15. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Após o julgamento das propostas, a homologação do resultado pela autoridade competente e a adjudicação do objeto, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO e a licitante vencedora poderá firmar o contrato visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Minuta de Contrato que integra este Edital “ANEXO VIII – Minuta de Contrato”.

15.2. A licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO.

15.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido neste capítulo caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO o direito de independente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta do primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

15.3.1. As licitantes remanescentes convocadas na forma da alínea anterior, que não concordarem em assinar o contrato, não estarão sujeitos às penalidades mencionadas neste item.

16. DA GARANTIA

16.1. A empresa vencedora desta licitação se obriga a apresentar garantia, no ato da assinatura do contrato,numa das seguintes modalidades, no valor de 5% (cinco por cento) da contratação;

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) Fiança bancária;

c) Seguro-garantia.

16.1.1. Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá a mesma taxa de remuneração da Caderneta de Poupança;

16.1.2. Ccorrendo à rescisão do contrato por justa causa, a Prefeitura Municipal de Timóteo reterá a garantia prestada pela licitante contratada e, após o competente processo administrativo para a apuração dos danos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente aos prejuízos apurados, inclusive o pertinente às multas aplicadas. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os prejuízos, a diferença será cobrada judicialmente.

16.2 - Se, por qualquer razão, for necessário a prorrogação do contrato, a contratada ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da garantia, nos termos e condições originalmente aprovados pelo Município.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 12.232/2010 ou da legislação aplicável, bem como para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, devendo ser protocolada na Subsecretaria de Compras de licitações, localizada na Avenida Acesita, 3.230, Bairro São Jose - Timóteo/MG, pelos telefones: 31 3847-4753/ 4701 e pelo e-mail: comprastimoteo@gmail.com.

17.2. A impugnação feita por qualquer pessoa será dirigida à Comissão Especial de Contratação. A interposição de impugnação por licitante não a impedirá de participar do certame, possuindo efeito suspensivo apenas no tocante aos atos que estejam diretamente relacionados à matéria impugnada.

18. DOS ESCLARECIMENTOS

18.1 A Comissão Especial de Contratação responderá às consultas e/ou esclarecimentos formuladas por escrito, em até 3 (três dias) úteis, limitado ao último dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. As solicitações de consultas e/ou esclarecimentos poderão ser enviadas pelo e-mail comprastimoteo@gmail.com. ou protocolada na Subsecretaria de Compras e licitações da Prefeitura Municipal de Timóteo, localizado Avenida Acesita, 3.230, Bairro São Jose - Timóteo/MG.

18.2 Quaisquer esclarecimentos ou outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de 12h00min às 17h30min, na Subsecretaria de Compras e Licitações , localizada na localizada na Avenida Acesita, 3.230, Bairro São Jose Timóteo/MG, pelos telefones: 31 3847-4753/ 4701 e pelo e-mail: comprastimoteo@gmail.com.

18.3 A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será divulgada via e-mail ao proponente impetrante, bem como divulgado no Portal da Transparência, ficando sob responsabilidade dos interessados o acompanhamento do andamento do certame.

19 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão Especial de Contratação durante o certame;

19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.1.2.1. recusar-se, sem justificativa aceita pela Administração, a manter as condições da proposta apresentada durante o respectivo prazo de validade;

19.1.2.2. deixar de apresentar, no prazo estabelecido, documento, informação ou elemento integrante da proposta cuja apresentação seja exigida nos termos deste Edital.

19.1.2.3. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1. advertência;

19.2.2. multa;

19.2.3. impedimento de licitar e contratar e

19.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

19.3.2. as peculiaridades do caso concreto

19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

19.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

19.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A presente licitação não obriga necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de TIMÓTEO, revogá-la ou anulá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento das licitantes participantes desta licitação. A Prefeitura Municipal de TIMÓTEO poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimentos dos Invólucros ou para sua abertura.

20.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a não veracidade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.3. Todas as decisões deste Edital, assim como os compromissos assumidos pela licitante vencedora, em suas propostas e seus respectivos anexos, farão parte dos contratos, independentemente de transcrição.

20.4. Todas as decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas às licitantes mediante intimação, a qual poderá se dar nas próprias reuniões se presentes representantes de todas as licitantes ou por e-mail, ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Órgão Oficial de Publicação e Divulgação dos Atos Oficiais e Institucionais do Município de TIMÓTEO.

20.5. Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento das Propostas Técnicas e a Proposta de Preços.

20.6. As licitantes interessadas se obrigam a manter, durante todo o processo, inclusive durante a execução do contrato, as condições de qualificação técnica e habilitação exigida nesta Concorrência.

20.7. Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada caso envolva-se em atos ou fatos desabonadores noticiados, independentemente de solicitação.

20.8. Se ocorrer à desclassificação de licitante vencedora por fatos referidos no item precedente, a Prefeitura Municipal de TIMÓTEO, poderá convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação, ou revogar esta Concorrência.

20.9. Se a licitante declarada vencedora se recusar a constituir a garantia contratual ou a assinar o contrato, a Prefeitura Municipal TIMÓTEO, poderá aplicar multa compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, além de poder aplicar as demais sanções e penalidades previstas neste Edital.

20.10. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Subcomissão Técnica e pela Comissão Especial de Contratação, conforme o caso.

20.11. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura de TIMÓTEO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.12. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de TIMÓTEO, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o próximo dia útil, no horário e local estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão Especial de Contratação em contrário.

20.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.13.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação deste Edital caberá recurso administrativo nas hipóteses previstas na legislação aplicável, observado o prazo de 3 (três) dias úteis, contado na forma do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.13.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada na forma e no momento previstos neste Edital, quando aplicável, sob pena de preclusão, sendo assegurado aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

20.13.3. Os recursos relativos ao julgamento das Propostas Técnicas observarão, ainda, o procedimento específico estabelecido pela Lei Federal nº 12.232/2010.

20.14. O resultado final deste certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Órgão Oficial de Publicação e Divulgação dos Atos Oficiais e Institucionais do Município de TIMÓTEO.

20.15. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passiveis de divulgação, serão

publicados no Órgão Oficial de Publicação e Divulgação dos Atos Oficiais e Institucionais do Município de TIMÓTEO.

20.16. Consagrando, entre outros, o princípio da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, o referido processo licitatório será gravado em áudio e vídeo e transmitido ao vivo pela internet. A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições do instrumento convocatório por parte da licitante e nos termos da lei, implicando na sua aceitação automática, integral e irretratável.

20.17. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II - Briefing
Anexo III – Modelo de Proposta de Preços
Anexo IV – Modelo de Declarações Unificadas;

Anexo V – Declaração de disponibilidade de pessoal tecnico e equipamentos;
Anexo VI- Modelo de Termo de Credenciamento;
Anexo VII – Declaração para microempresas e empresas de pequeno porte;
Anexo VIII – Minuta de Contrato

20.18. Fica eleito o foro da Comarca de TIMÓTEO como competente para apreciar todas as questões decorrentes do presente certame, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for.

Timóteo, MG, _____ de _____ de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
JOSE CELIO DA SILVA
Data: 08/10/2026 13:17:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOSÉ CÉLIO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, de interesse do Município, cujo objeto inclui o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral.

1.2.Também integram o objeto desta concorrência, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

- ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relativos à execução do contrato;

- à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias; à produção e à execução técnica das peças e ou material criados pela agência contratada.

1.3. As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos no subitem 1.2 terão a finalidade de:

a) gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação da Prefeitura Municipal de Timóteo,
o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;

b) aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens:

c) possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social da Prefeitura Municipal deTimóteo tem por finalidade assessorar o sr. Prefeito Municipal nas áreas de comunicação social, promover a divulgação das ações do Governo municipal e dos seus órgãos, disseminar informações de interesse público, coordenar a e acompanhar a criação e veiculação da publicidade institucional relativa a planos, programas, projetos e ações, estabelecendo políticas e diretrizes, objetivando a manutenção de um fluxo permanente de informação à sociedade.

2.2.O Governo municipal tem mantido seu compromisso com a mudança e a construção de uma sociedade com mais justiça social e igualdade, baseado no diálogo permanente com a sociedade do município, no respeito às pessoas e, sobretudo, construindo projetos de governo e políticas públicas que tem a população de Timóteo como sua prioridade máxima.

2.3. As ações do Município têm sido orientadas em quatro eixos estruturantes, intersetoriais e transversais, sem prejuízo de novas demandas que possam ir surgindo ao longo da gestão. Esses eixos estão integrados entre si e são na sua essência, indivisíveis e, portanto, transversais aos demais. São eles:

> I – Enfrentar as diferenças sociais com um conjunto de políticas, programas, projetos e ações, direcionados à garantia do efetivo exercício de cidadania da população e continuar construindo oportunidades que garantam o usufruto dos direitos sociais, políticos e culturais para todos.;
>
> II – Cuidar bem do dinheiro público e modernização da gestão pública que traduz o compromisso de uma gestão pautada pela correta aplicação dos recursos públicos, assegurando a cobertura das políticas com as oportunidades de emprego, trabalho, renda e cidadania, possibilitando ainda a modernização contínua da administração pública;
>
> III – Promover o desenvolvimento para todos que reflete a luta permanente e persistente para construir oportunidades de maior acesso da população aos benefícios decorrentes do desenvolvimento sustentável, focado nas pessoas e suas demandas econômicas, sociais, culturais e ambientais e na valorização da cultura e das identidades da população.
>
> IV – Ampliar a infraestrutura e logística com desenvolvimento para todos com o objetivo de reestruturar as ações dessa área visando acessibilidade e utilização democrática dos espaços públicos, na perspectiva de garantir mobilidade das pessoas e bens no território do município e indicar novas possibilidades de qualificar a experiência cotidiana do cidadão.

2.4. Entende-se, assim que o jeito correto de governar também exige uma forma correta de se comunicar com a sociedade, construindo canais de comunicação eficazes para levar a todos os moradores do município conhecimento sobre os atos administrativos e de gestão do Governo Municipal, mas também ouvir permanentemente os anseios da população.

2.5. A sociedade da informação que estamos vivenciando, se caracteriza pela necessidade de respostas rápidas e por uma cultura acentuadamente voltada aos relacionamentos internos e externos, com transformações que se localizam principalmente nas formas e no tempo de distribuição de informação, resultado de inovações tecnológicas e da importância ofertada ao desenvolvimento social.

2.6. O ambiente da comunicação também mudou, com a inclusão das novas tecnologias que, de um lado, oferecem mais recursos e, de outro, aceleram os processos e alteram

uma cultura bastante tradicional de relacionamento entre as comunidades interna e externa das organizações.
2.7. Assim, temos notícias via satélite e por redes de crescente autonomia comunicacional do cidadão, a diminuição da prestação de serviços públicos presenciais, o crescente envolvimento da mídia com o mercado, enfim tudo parece indicar que existe uma grande transformação da cultura de comunicação na sociedade contemporânea.

2.8. Observa-se, portanto, que a comunicação governamental visando a prestação de contas, o estímulo para o engajamento da população nas políticas adotadas e o reconhecimento das ações promovidas nos campos político, econômico e social é de vital importância para o atingimento das metas estabelecidas.

3. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO QUANTO À HETEROGENEIDADE OU COMPLEXIDADE.

3.1. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO QUANTO AO MODELO DE EXECUÇÃO

4.1. O serviço é enquadrado como continuado sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2, por até 10 (dez) anos, desde que seja atestado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração Pública, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes..

6. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

6.1. A contratação de serviços publicitários pela Administração Pública deverá ser precedida de correspondente processo licitatório, sob pena de incorrerem as autoridades responsáveis, em infrações legais, inclusive decorrentes da prática de atos de improbidade administrativa, além de outros.

6.2. A lei 12.232/2010, em seu artigo 1º. estabelece a obrigatoriedade da realização de procedimentos licitatórios nas contratações pela administração pública de serviços de publicidade, que deverão ser prestados necessariamente por intermédio de agências de propaganda, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, aí abrangidos os órgãos do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como as pessoas da administração indireta e todas as entidades controladas direta ou indiretamente pela união, Estados e Municípios.

6.3. Os serviços objeto da presente Concorrência serão contratados com agência de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei 4.680/65 e que tenham obtido

certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos da Lei n. 12.232/2010.

6.4 Serão aplicadas, complementarmente à lei n. 12.232/2010, também a Lei Federal n. 14.133/2021,a Lei 4.680/65 e seu Decreto regulamentador n. 57.690/66, o Decreto Federal n. 4.563/2002.

6.5. O procedimento licitatório se dará, excepcionalmente, na forma presencial, com a apresentação das propostas técnica, de preço e dos documentos de habilitação de forma física, levando em consideração que a manutenção da forma presencial, com apresentação das propostas técnica, de preço e documentos de habilitação justifica-se pela exigência legal quanto à garantia do sigilo na não identificação dos licitantes no Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, na forma do disposto no artigo 6º, inciso IV da Lei Federal n. 12.23/2010.

6.6. Adotar-se-á a modalidade “concorrência” no processo licitatório, à vista das disposições do artigo 6º., inciso XXXVIII da Lei 14.133/21 e o critério de julgamento de “técnica e preço”, à vista de serem os serviços de publicidade reconhecidos como serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, motivo por que esse critério de julgamento foi escolhido, atendendo as disposições do artigo 36, parágrafo 1º., inciso I da Lei supracitada.

6.6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA** , sob a forma **PRESENCIAL**, com adoção do critério de julgamento pelo **TÉCNICA E PREÇO**.

6.7. Sendo os serviços publicitários institucionais reconhecidos como de natureza contínua, o contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Timoteo/MG e a licitante que for vencedora do certame poderá ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/21, desde que a prorrogação venha a ser prevista no edital licitatório e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

6.8. O fornecimento do objeto será **INTEGRAL.**

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

7.1 Informamos que foi estudado detalhadamente pelo departamento, ora solicitante, e identificamos no mercado a única, conforme Lei Federal n.º 12.232/2010, sendo a melhor solução para melhor atender o interesse público, que se seguirá no Termo Referencia, de forma detalhada, e, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública. A contratação se demonstra a solução muito mais transparente e vantajosa.

7.2. A nova lei de licitações e contratos administrativos (Lei n.º 14.133/2021) estabelece diversas medidas e instrumentos para fortalecer a governança das contratações, tais como a obrigatoriedade de um planejamento prévio e detalhado das contratações, a

adoção de critérios objetivos para a seleção da proposta mais vantajosa em perfeita consonância com o interesse público, o que foi perfeitamente respeitado no presente caso, principalmente no tocante ao atendimento da Lei Federal n.º 12.232/2010.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES ESPECIALIZADOS

8.1. É vedada a subcontratação total do objeto contratado, bem como a transferência a terceiros da execução do núcleo essencial dos serviços de publicidade que constituem objeto da presente contratação, permanecendo a **CONTRATADA** integralmente responsável pelo planejamento, conceituação, criação, execução, intermediação, supervisão e coordenação das ações publicitárias.

8.2. Sem prejuízo da vedação prevista no item anterior, a **CONTRATADA** poderá contratar, por sua conta e responsabilidade, fornecedores especializados para a execução de atividades complementares e serviços técnicos especializados necessários à execução das ações publicitárias, nos termos do art. 2º, § 1º, da Lei nº 12.232/2010, especialmente:

a) pesquisas e outros instrumentos de avaliação e geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação ou os resultados das campanhas;

b) produção e execução técnica de peças e projetos publicitários;

c) serviços de criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, inclusive mediante utilização de novas tecnologias;

d) produção gráfica, audiovisual, fotográfica, fonográfica e similares;

e) desenvolvimento, programação e produção de conteúdos e materiais para meios digitais, quando vinculados às ações publicitárias contratadas;

f) outros serviços técnicos especializados que guardem pertinência direta com a execução das ações de publicidade previstas no objeto contratual.

8.3. A contratação dos fornecedores especializados referidos no item 8.2 não caracterizará subcontratação indevida do objeto, desde que se trate de atividades complementares ou especializadas vinculadas à execução das ações publicitárias e que permaneçam sob planejamento, coordenação, supervisão e responsabilidade da **CONTRATADA**.

8.4. A CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE, previamente à execução dos serviços, os fornecedores especializados que serão envolvidos na respectiva ação, indicando, no mínimo, a empresa ou profissional contratado, o serviço a ser executado e o respectivo valor, observadas as condições estabelecidas no edital, no contrato e na legislação aplicável.

8.5. Quando exigido pelo CONTRATANTE ou pela legislação aplicável, a CONTRATADA deverá apresentar documentação relativa à regularidade e à capacidade técnica do fornecedor especializado, bem como os demais documentos necessários à fiscalização da execução contratual.

8.6. A contratação de fornecedores especializados não exime nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE pela perfeita execução dos serviços, pela qualidade dos produtos entregues, pelo cumprimento dos prazos, pela observância das especificações e pela regularidade das despesas realizadas.

8.7. A CONTRATADA responderá integralmente pelos atos praticados pelos fornecedores especializados por ela contratados, inclusive quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais, comerciais, previdenciárias, de propriedade intelectual, proteção de dados, direitos autorais e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços.

8.8. É vedada a contratação, como fornecedor especializado, de pessoa física ou jurídica que esteja impedida de contratar com a Administração Pública ou que se enquadre nas hipóteses de impedimento previstas na legislação, no edital ou no contrato, inclusive nas situações previstas no art. 122, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

8.9. É vedada a utilização da contratação de fornecedores especializados para transferir a terceiros a execução integral ou substancial das atividades que constituem a essência do objeto contratado ou para afastar as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA no procedimento licitatório.

8.10. A subcontratação de parcela do objeto que não se enquadre nas hipóteses de contratação de fornecedores especializados previstas nesta cláusula somente poderá ocorrer mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, observados os limites e as condições estabelecidos no edital, no contrato e na legislação aplicável.

8.11. A subcontratação ou contratação de fornecedor especializado realizada em desacordo com esta cláusula sujeitará a CONTRATADA às medidas e sanções cabíveis, sem prejuízo da responsabilidade pela continuidade e adequada execução do objeto.

8.12. As informações relativas à execução contratual, inclusive aquelas referentes aos fornecedores de serviços especializados e aos respectivos valores, deverão ser apresentadas e divulgadas na forma estabelecida pela Lei nº 12.232/2010, pelo edital e pelo contrato.

9. **DA GARANTIA CONTRATUAL**

9.1. A empresa vencedora desta licitação se obriga a apresentar garantia, no ato da assinatura do contrato,numa das seguintes modalidades, no valor de 5% (cinco por cento) da contratação;

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de

custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) Fiança bancária;

c) Seguro-garantia.

9.1.1. Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá a mesma taxa de remuneração da Caderneta de Poupança;

9.1.2. Ccorrendo à rescisão do contrato por justa causa, a Prefeitura Municipal de Timóteo reterá a garantia prestada pela licitante contratada e, após o competente processo administrativo para a apuração dos danos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente aos prejuízos apurados, inclusive o pertinente às multas aplicadas. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os prejuízos, a diferença será cobrada judicialmente.

9.2 - Se, por qualquer razão, for necessário a prorrogação do contrato, a contratada ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da garantia, nos termos e condições originalmente aprovados pelo Município.

10 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

10.1. O objeto será acompanhado e fiscalizado por Leonardo Torrezani Oliveira, Subsecretario de Comunicação Social, designado pelo Setor Requisitante na condição de representantes da Prefeitura Municipal de Timoteo , permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Secretário (a) Requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.3. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Timoteo, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O faturamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal pelo Setor Requisitante, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade do Município.

11.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da cópia das guias de quitação de débitos relativos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Prova de regularidade relativa à seguridade social - INSS.

11.3. O Município de Timoteo reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da

atestação, o objeto não estiver em perfeita condição / execução ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

11.4. O Município de Timoteo poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos desta licitação.

11.5. Nenhum pagamento será efetuado á licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito á alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12. REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE,exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. CABERÁ AO MUNICÍPIO:

12.1.1. Permitir acesso dos empregados da Licitante Vencedora às dependências da

Prefeitura Municipal de Timoteo para execução do objeto;

12.1.2. Impedir que terceiros executem o objeto;

12.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Licitante Vencedora para execução do objeto;

12.1.4. Devolver / Rejeitar o objeto caso não apresentem condições adequadas;

12.1.5. Solicitar a substituição / re-execução do objeto, mediante comunicação a ser realizada pela Secretaria Requisitante;

12.1.6. Comunicar à Licitante Vencedora, qualquer irregularidade na execução do objeto, e interromper o mesmo se for o caso;

12.1.7. Solicitar, por intermédio de Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Requisitante, a execução do objeto;

12.1.8. Efetuar o pagamento conforme especificado neste termo de referência;

12.2. CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

12.2.1. Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;

12.2.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Timoteo, porém sem qualquer vinculo empregaticio com o órgão;

12.2.3. Manter, ainda, os seus empegados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Timoteo;

12.2.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Timoteo;

12.2.5. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Timoteo e/ou aos patrimônios da mesma, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados, durante o fornecimento / execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Timoteo;

12.2.6. Comunicar o Município de Timoteo, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

12.2.7. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo;

12.2.8. Não serão aceitos atrasos com execução do objeto;

12.2.9. Zelar pela qualidade dos serviços e pela execução nos prazos estabelecidos nas Ordens de Serviços;

12.2.10. Obedecer à legislação e normas aplicáveis aos serviços, devendo comunicar ao Contratante, de imediato, toda alteração que venha a ocorrer.

12.2.11. Empenhar os melhores esforços para obter, junto aos veículos de comunicação e demais fornecedores, as condições comerciais e de preços mais vantajosas para o Contratante, observadas as condições de mercado e as especificidades de cada contratação.

12.2.12. Acatar as prescrições referentes à Legislação e às Normas Técnicas
.
12.2.13. Apresentar ao Contratante todos os comprovantes ou declarações de produção e veiculação nos meios de televisão, rádio, cinema, jornal, revista e mídia exterior.

12.2.14. Apresentar à Subsecretaria de Comunicação até o 10° (décimo) dia do mês subsequente ao da execução dos serviços, a respectiva Nota Fiscal/Fatura.

12.2.15. Arcar com todas as despesas relativas e necessárias a plena execução dos serviços e todos os tributos incidentes sobre o objeto licitado devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

12.2.16. O agendamento de reuniões por parte da CONTRATANTE pode ocorrer com até 4 horas de antecedência. A contratada deve ter estrutura para atender, presencialmente, a todas as solicitações de reuniões.

12.2.17. A prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos deverão ser registrados por e-mail ou documentos impressos com ciência de ambas as partes.

12.2.18. Comprometer-se em ter e manter, após contratada, equipe de atendimento em Timóteo e equipe de criação e produção necessária para cumprimento do objeto da licitação, com estrutura suficiente para atender às necessidades administrativas e de atendimento com alocação dos perfis necessários, dimensionados de acordo com a demanda de comunicação aprovada pela Contratante.

122.19. Dentre todas as obrigações:

a) Guardar sigilo absoluto sobre as informações que vier a ter conhecimento por força da contratação.

b) Realizar os serviços para os quais foi contratada de acordo com o estabelecido no

termo de referência e em observância às recomendações aceitas pela boa técnica e às normas e legislação.

c) Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa por quaisquer danos e prejuízos, materiais e/ou pessoais, causados por seus empregados à Contratante ou a terceiros.

d) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica em acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados em serviço, ou em conexão com eles, ainda que ocorrido nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO.

e) Responsabilizar-se por eventuais ônus decorrentes do inadimplemento de quaisquer obrigações com terceiros.

f) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que nos recintos da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO.

g) Responsabilizar-se por qualquer ação, na Justiça do Trabalho ou outro foro competente, movida por seus funcionários ou contratados.

h) Atuar em todas as etapas e fases da campanha, avaliando o seu desenvolvimento e promovendo ações que assegurem o cumprimento dos resultados contratados.

i) Prestar apoio técnico aos componentes de sua equipe.

j) Responder pela gestão de seus técnicos, coordenando as tarefas executadas.

k) Garantir a qualidade nas tarefas compatíveis com os padrões e normas utilizadas e definidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO através dos indicadores de níveis de serviço.

l) Repassar o conhecimento necessário para a execução das tarefas previamente negociadas aos técnicos por ela alocados, que venham a desempenhá-las.

m) Garantir nos prazos acordados a entrega/transmissão dos serviços.

n Resolver conflitos, em conjunto com a equipe especializada da PREFEITURA MUNICIPAL TIMÓTEO

12.3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

12.3.1. Os serviços serão prestados mediante requisição expressa do Contratante e deverão ser previamente submetidos, juntamente com os respectivos orçamentos, em forma de proposta ao Contratante, no prazo a ser estabelecido pela Contratante, que terá um prazo de 05 (cinco) dias para sua aprovação ou não.

12.3.2. Após aprovação do orçamento será expedida “Ordem de Serviço” com as

especificações dos serviços e o respectivo prazo para a execução dos mesmos.

12.3.2.1.O prazo de execução das Ordens de Serviço poderá ser revisado, a critério do Contratante, desde que devidamente justificado.

12.3.3. Os serviços deverão ser executados pela licitante vencedora com o fornecimento de toda a mão-de- obra, materiais e equipamentos necessários.
12.3.4. Os originais dos materiais desenvolvidos para a execução dos serviços objeto do contrato (artes, fotolitos, materiais em VT, filmes etc.), terão sua guarda sob a responsabilidade da licitante vencedora, devendo estar disponíveis a qualquer tempo, sendo certo que, ao final, serão doados ao da Prefeitura Municipal de TIMÓTEO. Fica vedada sua transferência a agente de qualquer natureza ou uso além das finalidades indicadas em plano de campanha específica.

12.3.5. Os serviços serão prestados mediante expedição da Ordem de Serviço, emitida pelo gestor do contrato, que deverá ser previamente submetido, juntamente com os respectivos orçamentos, em forma de proposta, ao Contratante, para sua aprovação.

12.3.6. A licitante vencedora atuará de acordo com solicitação da Subsecretaria de Comunicação e não terá exclusividade em relação a nenhum dos serviços previstos.

12.3.7. A licitante vencedora se compromete a transferir ao Município de TIMÓTEO todo o material utilizado em propaganda dos produtos, mercadorias e serviços, que vierem a ser criados e produzidos no âmbito deste contrato, incluindo a entrega de todos os dados, negativos e/ou matrizes,documentos e elementos de informação pertinentes à concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação dos serviços, respeitados os direitos de terceiros.

13. CONDIÇOES DOS DIREITOS AUTORAIS

13.1. A LICITANTE VENCEDORA se compromete a transferir ao Município de TIMÓTEO todo o material utilizado em propaganda dos produtos, mercadorias e serviços, que vierem a ser criados e produzidos no âmbito deste Contrato, incluindo a entrega de todos os dados, negativos e/ou matrizes,documentos e elementos de informação pertinentes à concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação dos serviços, respeitados os direitos de terceiros.

13.2. A LICITANTE VENCEDORA cede à CONTRATANTE os direitos patrimoniais do autor das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), campanhas, peças e materiais publicitários, de sua propriedade, de seus empregados ou prepostos, concebidos e criados em decorrência deste Contrato.

13.3. Com vistas ás contratações para a execução de serviços que envolvam direitos de autor e conexos, a LICITANTE VENCEDORA solicitará dos fornecedores orçamentos que prevejam a cessão dos respectivos direitos patrimoniais á CONTRATANTE.

13.3.1. A CONTRATADA utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão e

condicionará a contratação ao estabelecimento,no ato de cessão/orçamento/Contrato, de cláusulas em que o fornecedor garanta a cessão pelo prazo
definido pela CONTRATANTE em cada caso.

14. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, DO DIREITO DE IMAGEM E DA UTILIZAÇÃO DE CONTEÚDOS

14.1. A CONTRATADA deverá observar, durante toda a execução contratual, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como as demais normas aplicáveis à proteção de dados pessoais, à privacidade e ao direito de imagem.

14.2. O tratamento de dados pessoais realizado pela CONTRATADA em razão da execução do objeto deverá limitar-se ao estritamente necessário para o desenvolvimento dos projetos, campanhas e demais serviços contratados, observando-se as finalidades estabelecidas pelo CONTRATANTE e os princípios previstos na legislação aplicável.

14.3. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas técnicas, administrativas e organizacionais necessárias para garantir a segurança, a confidencialidade e a integridade dos dados pessoais a que tiver acesso, prevenindo acessos não autorizados, perda, destruição, alteração, divulgação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito.

14.4. A CONTRATADA somente poderá utilizar, divulgar, reproduzir ou veicular fotografias, imagens, vídeos, áudios, depoimentos, nomes ou quaisquer outros conteúdos que contenham dados pessoais ou elementos que permitam a identificação de pessoas físicas quando houver fundamento jurídico adequado e, quando exigível, a respectiva autorização ou consentimento, observada a legislação aplicável.

14.5. Compete à CONTRATADA, quando lhe couber a obtenção das autorizações necessárias para a produção e utilização de materiais publicitários, adotar as providências necessárias à regularização do uso de imagem, voz, nome e demais direitos relacionados às pessoas retratadas, entrevistadas ou participantes das campanhas, mantendo os respectivos registros e documentos comprobatórios durante o período necessário.

14.6. A CONTRATADA não poderá utilizar os dados, imagens, vídeos, áudios, depoimentos ou quaisquer outros conteúdos produzidos no âmbito deste contrato para finalidade distinta daquela prevista na contratação, inclusive para divulgação de seu próprio portfólio, publicidade institucional, redes sociais ou promoção comercial, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE e, quando aplicável, das pessoas envolvidas.

14.7. A CONTRATADA deverá assegurar que seus empregados, prepostos, colaboradores, fornecedores e eventuais subcontratados que tenham acesso a dados pessoais ou conteúdos produzidos no âmbito da contratação cumpram as obrigações de confidencialidade, segurança da informação e proteção de dados previstas neste

instrumento e na legislação aplicável.

14.8. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao CONTRATANTE a ocorrência de incidente de segurança que possa comprometer dados pessoais tratados em decorrência da execução contratual, fornecendo todas as informações disponíveis e adotando, sem demora, as medidas necessárias para contenção, investigação e mitigação dos efeitos do incidente.

14.9. Encerrada a contratação, a CONTRATADA deverá cessar o tratamento dos dados pessoais e a utilização dos conteúdos obtidos ou produzidos em razão da execução contratual, devendo eliminá-los, devolvê-los ou mantê-los apenas nas hipóteses autorizadas pela legislação ou expressamente determinadas pelo CONTRATANTE.

14.10. A CONTRATADA será responsável pela regularidade dos procedimentos por ela adotados para obtenção de autorizações, licenças, cessões e demais direitos necessários à utilização de imagens, fotografias, vídeos, áudios, músicas, depoimentos, obras intelectuais e demais conteúdos empregados na execução dos serviços, quando essa providência estiver sob sua responsabilidade.

14.11. A CONTRATADA responderá pelos danos decorrentes de tratamento de dados pessoais, utilização indevida de imagem ou utilização não autorizada de conteúdos.

15. SUBCOMISSÃO TÉCNICA

15.1. A concorrência será processada e julgada pela Comissão Especial de Contratação, exceto a análise e julgamento das Propostas Técnicas, que será feita pela Subcomissão Técnica.

15.2. A Subcomissão Técnica será constituída por no mínimo 03 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem com experiência comprovada em uma dessas áreas.

15.3. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, 9 (nove) integrantes, previamente cadastrados pela Prefeitura Municipal de TIMÓTEO, sendo que pelo menos 1/3 (um terço) dos integrantes dessa relação não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura de TIMÓTEO.

15.3.1. A relação dos nomes será publicada pela Subsecretaria de Comunicação, no Diário Oficial do Município, Órgão Oficiai de Pubiicação e Divulgação dos Atos Oficiais e Institucionais do Município TIMÓTEO, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

15.3.2. O sorteio será processado pela Comissão Especial de Contratação, de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com a Prefeitura de TIMÓTEO.

15.3.3. A relação prevista acima conterá, separadamente, os nomes dos que mantenham e os dos que não mantenham vínculo com o Município de TIMÓTEO.

15.3.4. Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação referida acima, mediante a apresentação à Comissão Especial de Contratação de justificativa para a exclusão.
15.3.5. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

15.3.6. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, na elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto neste item.

15.3.7. Será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior ao mínimo exigido na Lei 12.232/10.

15.3.8. Só será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

15.3.9. A impugnação a integrante da relação destinada ao sorteio da Subcomissão Técnica deverá ser apresentada à Comissão Especial de Contratação, no endereço indicado neste Edital ou pelo e-mail comprastimoteo@gmail.com, acompanhada de justificativa para a exclusão do nome impugnado, observado o prazo previsto no item 15.3.4 e o disposto no art. 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

15.3.10. A sessão pública para o sorteio será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no artigo 10 da Lei 12.232/2010 e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

15.4. Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar da sessão pública de recebimento e abertura dos Invólucros.

15.4.1. Caberá à Subcomissão Técnica:

15.4.1.1. Analisar individualmente e julgaro Plano de Comunicação Publicitária, Capacidade de Atendimento, Repertório e Relato de Soluções de Problemas de Comunicação em conformidade com este termo;

15.4.1.2. Desclassificar as licitantes que desatenderem as exigências legais e as estabelecidas no edital, em
especial as relacionadas a aposição de marca, sinal, etiqueta ou palavra que possibilite a identificação das proponentes nos Invólucros e/ou documentos neles contidos.

15.4.1.3. Produzir e encaminhar à Comissão Especial de Contratação todos os documentos necessários ao atendimento do edital, relativos ao julgamento da

qualificação técnica das licitantes, neles compreendidas as planilhas com as pontuações dos quesitos e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram, em cada caso, bem como elaborar ata da sessão de julgamento;

15.4.1.4. Manifestar-se, em caso de eventuais recursos dos licitantes relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, se solicitada pela Comissão Especial de Licitações.

15.4.1.5. A Subcomissão Técnica não lançará nenhum código, sinal ou marca nos documentos que compõem a via não identificada do plano de Comunicação.

16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

16.1. Serão aquelas exigidas em edital pela Subsecretaria de Compras e Licitações.

16.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.2.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

16.2.1.1. Admite-se a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas por certidão emitida pela instância judicial competente, a qual ateste que a empresa está apta, econômica e financeiramente, a participar de procedimento licitatório.

16.2.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois ultimos anos já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez últimos exercícios sociais, Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

16.2.2.1. Caso a licitante apresente resultado igual ou inferior a 1,00 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), deverá comprovar, para fins de habilitação econômico-financeira, capital mínimo ou

patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2.2.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

16.2.2.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

16.2.2.4. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

16.2.2.5. Comprovação, na data de abertura da licitação, de que o Capital Social, no mínimo seja equivalente a 10% (dez por cento) do valor global estimado para contratação, de acordo com o artigo 69, Inciso II § 4°, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

16.3.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou ou está executando, de forma satisfatória, serviços compatíveis em características e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação. O(s) atestado(s) deverá(ão) identificar a pessoa jurídica emitente, a licitante e o responsável por sua emissão, com indicação de seu nome, cargo ou função.

16.3.2. Apresentação de Certificado de Qualificação Técnica de Funcionamento, válido na data de apresentação dos documentos de habilitação, obtido perante o Conselho Executivo das Normas-Padrão – CENP ou perante entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei Federal nº 12.232/2010.

17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1. O custo estimado total da contratação é de R$2.960.000,00 (dois milhões, novecentos e sessenta mil reais).

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão pelas seguintes dotações.

02.001.001.04.131.0201.2028.3.3.90.39.00,
02.005.002.08.245.0211.2046.3.3.90.39.00,
02.005.003.08.244.0211.2052.3.3.90.39.00,

02.005.003.08.244.0211.2051.3.3.90.39.00,
02.005.002.08.122.0211.2037.3.3.90.39.00,
02.005.003.08.245.0211.2055.3.3.90.39.00,
02.009.002.10.305.0216.2147.3.3.90.39.00,
02.009.002.10.305.0216.2148.3.3.90.39.00,
02.009.002.10.301.0215.2129.3.3.90.39.00,
02.009.002.10.305.0216.1061.3.3.90.39.00,
02.009.001.10.301.0213.2094.3.3.90.39.00,
02.009.002.10.305.0216.2149.3.3.90.39.00,
02.011.001.12.122.0218.2057.3.3.90.39.00,
02.011.002.13.122.0220.2084.3.3.90.39.00,
02.011.001.12.361.0219.2069.3.3.90.39.00,
02.011.001.12.365.0219.2073.3.3.90.39.00;
02.009.002.10.302.0217.2157.3.3.90.39.00;
02.009.002.10.302.0217.2157.3.3.90.39.00;
02.009.002.10.302.0217.2159.3.3.90.39.00.

18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento no processo.

19. RESTRIÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS CONSORCIADAS

19.1. Justificativa: Tratam-se da prestação de serviços facilmente executados por um grande número de empresas, não havendo muitas opções de mercado diferenciadas. E a participação de empresas consorciadas (consórcio), cerceia a concorrência que poderia existir entre as empresas que o formam.

20. APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

20.1. A licitante deverá apresentar sua Proposta Técnica estruturada de acordo com os quesitos a seguir:

QUESITOS	
Plano de Comunicação Publicitária	
	Raciocínio Básico
	Estratégia de Comunicação Publicitária
	Ideia Criativa
	Estratégia de Mídia e não mídia
Capacidade de Atendimento	
Repertório	
Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação	

20.2. A Proposta Técnica será redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

20.2.1.Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada

20.2.1.1.O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada deverá ser apresentado de acordo com a seguinte formatação:

a) Em papel tipo sulfite, A4 – com até 90 g/m2 branco;

b) Caderno único, orientação retrato, com espiral preto colo- cado à esquerda, capa e contracapa em papel sulfite branco, formato A4, branco e com até 90 g/m2;

c) Espaçamento de 2 cm, nas margens direita e esquerda, a partir da borda;

d)Títulos, entre títulos, parágrafos e linhas subsequentes sem recuos;

e) Espaçamento “simples” entre linhas e opcionalmente duplo entre parágrafos, títulos e subtítulos.

f)Alinhamento justificado do texto.

g)Texto e numeração de páginas em fonte “Arial”, cor “auto- mático”, corpo12 (doze);

h)Numeração em todas as páginas, em fonte Arial 12, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em alga- rismos arábicos, canto inferior direito;

20.3. Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Publicitaria e da relação de peças da Ideia Criativa, estão limitados, no conjunto, a 10 (dez) páginas, não computadas nesse limite a capa e contracapa e as páginas eventualmente utilizadas apenas para separação dos quesitos.

20.4. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que, por si só e de forma inequívoca, possibilite a identificação de sua autoria antes da abertura do Invólucro n. 2.

20.5.O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, composto dos quesitos Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia deverá ser elaborado com base no Apêndice Briefing, parte deste Termo de Referência/Projeto Básico, observadas as seguintes disposições:

20.5.1. **Raciocínio Básico:** apresentação pela licitante de diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária do Município de Timóteeo para enfrentar os desafios ou os problemas gerais e ou específico, de comunicação, sua compreensão sobre o objeto da licitação e, principalmente, sobre os desafios ou os problemas, gerais e ou específicos, de comunicação a serem enfrentados;

20.5.2. **Estratégia de Comunicação Publicitária:** apresentação pela licitante das linhas

gerais da proposta para suprir os desafios ou os problemas, gerais e ou específicos, de comunicação a serem enfrentados e alcançar os objetivos, gerais e específicos, de comunicação previstos no Briefing, compreendendo:

a)Explicitação e defesa do partido temático e do conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução publicitária;

b) Explicitação e defesa dos principais pontos da Estratégia de Comunicação Publicitária sugerida, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer, quando dizer e que meios de divulgação, instrumentos ou ferramentas utilizar.

20.5.3.**Ideia Criativa:** apresentação pela licitante de campanha publicitária, observadas as seguintes disposições:

a) apresentar relação de todas as peças e ou material que julgar necessários para a execução da sua proposta de estratégia de comunicação publicitária, como previsto no Edital, com comentários sobre cada peça e ou material. Essa relação deverá relacionar as peças ou material em dois blocos: o primeiro, com as peças corporificadas, com o limite de 10 peças e o segundo, com as peças não corporificadas, sem limite do número de peças.

b) da relação prevista na alínea anterior, escolher e apresentar 10 (dez) peças como exemplos para corporificar objetivamente sua proposta de solução dos desafios ou problemas, gerais e ou específicos, de comunicação, conforme explicitado na estratégia de comunicação publicitária.

20.5.4.**Estratégia de Mídia e Não Mídia:** constituída de:

a) apresentação em que a licitante explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba referencial indicada no Briefing sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas;

b)simulação de plano de distribuição em que a licitante indicará todas as peças e ou material destinados à veiculação, exposição ou distribuição, sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas, cujo valor estimado da campanha integral simulada será de **R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).**

20.5.5.Dessa simulação deverá constar resumo geral com informações sobre, pelo menos:

a)o período de distribuição das peças e ou material;

b)as quantidades de inserções das peças em veículos de divulgação;

c)os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos de divulgação, separadamente por meios;

d)os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção e ou na execução técnica de cada peça destinada a veículos de divulgação;

e)as quantidades a serem produzidas de cada peça e ou material de não mídia;
f)os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça e ou material de não mídia;

g)os valores (absolutos e percentuais) alocados na distribuição de cada peça e ou material de não mídia.;

Nessa simulação:

a)os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do Aviso de Lici- tação;

b)deve ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do ar- tigo 11 da Lei 4.680/65;

c)devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.

d)para veículos de comunicação e divulgação que não atuem com tabelas de preços públicas, mas que possam ser considerados como formas inovadoras de comunicação (tais como mídia programática, *trading desks* e redes sociais) a licitante deverá informar o montante de investimento proposto a ser utilizado com essas ferramentas no âmbito de sua estratégia, assim como para o alcance dos objetivos previamente estabelecidos, definindo em sua proposta quais métricas serão utilizadas para atingi-los (ex: true views, taxa de impressão, geração de leads, custo por alcance, cpc, cpe, custo por visualização de vídeo, custo por curtida, entre outros), para fins desta licitação, a publicidade em plataformas digitais, a exemplo da programação de publicidade nas redes sociais Facebook, Instagram, Twitter, Linkedin e Youtube, está inserida no conceito de forma inovadora de comunicação.

20.5.6.Os textos, tabelas, gráficos e planilhas da Estratégia de Midia e não Midia não têm limitação quanto ao número de páginas.

20.6.Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada

20.6.1. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, sem os exemplos de peças e ou material da Ideia Criativa, deverá constituir-se em cópia da via não identificada, com as seguintes especificidades:

I – Ter a identificação da licitante;

II – Ser datado;

III – estar assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

20.7. Capacidade de Atendimento

20.7.1.A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem a Capacidade de Atendimento em cadernos específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte Arial, tamanho 12 pontos, em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

20.7.2.Qualquer página com os documentos e informações previstos neste item poderá ser editada em papel A3 dobrado.

20.7.3.Não há limitação de número de páginas para apresentação da Capacidade de Atendimento.

20.7.4.A Capacidade de Atendimento será constituída de textos, tabelas, gráficos, diagramas, fotos e outros recursos, por meios dos quais a licitante apresentará:

a)relação nominal dos seus principais clientes à época da licitação, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;

b)a quantificação e a qualificação sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio, TV, cinema, internet, produção gráfica, mídia e atendimento.

c)As instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que estarão à disposição para a execução do contrato;

d)a sistemática de atendimento e discriminará os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;

e)a discriminação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição do Anunciante, sem ônus adicionais, na vigência do contrato.

20.8.Repertório

20.8.1.A licitante deverá apresentar os documentos, informações, peças e material que constituem o Repertório em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte Arial, tamanho 12 pontos, em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

20.8.2.Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e

possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro n.2.

20.8.3.Não há limitação de número de páginas para apresentação do Repertório.

20.8.4.O Repertório será constituído de peças e ou materiais concebidos e veiculados, expostos ou distribuídos pela licitante.

20.8.5.A licitante deverá apresentar 10 (dez) peças ou material, independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição.

20.8.6.As peças e ou material devem ter sido veiculados, expostos ou distribuídos a partir de 01.01.2021.

20.8.7.Se apresentadas soltas, as peças poderão ter qualquer formato, dobradas ou não.

20.8.8.Para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver e a identificação da licitante e de seu cliente, título, data de produção, período de veiculação, exposição e ou distribuição e, no caso de veiculação, a menção de pelo menos um veículo que divulgou cada peça.

20.8.9.As peças e ou material não podem se referir a trabalhos solicitados e ou aprovados pelo Município de Timóteo.

20.9.Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

20.9.1.A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte Arial, tamanho 12 pontos, em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

20.9.2.Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro n. 2.

20.9.3.A licitante deverá apresentar 02 (dois) Relatos de Soluções de problemas de Comunicação, cada um com o máximo de 02 (duas) páginas, em que serão descritas soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação planejadas e propostas por ela e implementadas por seus clientes. O Relato:

I – Será elaborado pela licitante, em papel que a identifique;

II – Deverá ter nome, cargo ou função e assinatura de funcionário da licitante responsável por sua elaboração;

III – não pode referir-se a ações publicitárias solicitadas e ou

aprovadas pelo Município de Timóteo.

IV – Deverá estar formalmente referendado pelo cliente.

20.9.4. A formalização do referendo deverá ser feita na última página do Relato, na qual constarão o nome empresarial do cliente, o nome e o cargo ou função do signatário. As duas páginas do Relato deverão estar assinadas pelo autor do referendo.

20.9.5.As ações de que trata o subitem 20.9 devem ter sido implementadas a partir de **01.01.2021**

20.9.6.É permitida a inclusão de até 03 (três) peças e ou material, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, para cada Relato. Se incluídas:

I – As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD, podendo integrar o caderno específico previsto no Edital ou ser apresentadas soltas;

II – As peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no Edital, em papel A4 ou A3 dobrado ou ser apresentadas soltas. Em todos os casos, deverão ser indicadas suas dimensões originais;

III – para cada peça e ou material deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propuseram resolver.

20.9.7. Se a licitante apresentar apenas 1 (um) Relato, sua pontuação máxima, neste quesito, será equivalente à metade da pontuação máxima prevista no Edital.

21.JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

21.1.A Subcomissão Técnica analisará as Propostas Técnicas das licitantes quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Termo de Referênca e em seus anexos.

21.2.Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta, em cada quesito.

21.3.Plano de Comunicação Publicitária

21.3.1. Raciocínio Básico(Máximo de 10 pontos) – a acuidade de compreensão:

a)das funções e do papel do Município de Timóteo nos contextos social, político e econômico;

b)da natureza, da extensão e da qualidade das relações do Município de Timóteo com seus públicos;

c)das características do Município de Timóteo e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;

d)sobre a natureza e a extensão do objeto da licitação.

e) dos desafios ou dos problemas, gerais e ou específicos, de comunicação a serem enfrentados pelo Município de Timoteo;

f) das necessidades de comunicação do ANUNCIANTE para enfrentar esses desafios ou problemas.

21.3.2. Estratégia de Comunicação Publicitária (máximo de 20 pontos)

a)a adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e à qualificação do Município de Timóteo e a seus desafios ou problemas, geral e ou específico, de comunicação;

b)a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos;

c)a riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação do Município de Timóteo com seus públicos;

d)a adequação e a exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução dos desafios ou dos problemas, geral e ou específico, de comunicação do Município de Timóteo .

e) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta;

f) a capacidade de articular os conhecimentos sobre o Município de Timoteo/MG, o mercado no qual se insere, seus desafios ou problemas, geral e ou específico, de comunicação, seus públicos, os objetivos, geral e específicos, de comunicação previstos no Briefing e a verba disponível.

21.3.3. Ideia Criativa (máximo de 20 pontos)

a)sua adequação aos desafios ou problemas geral e ou específico, de comunicação da Prefeitura do Município de Timóteo;

b)sua adequação à estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante;

c)sua adequação ao universo cultural dos segmentos de público-alvo;

d)a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta.

e) a originalidade da combinação dos elementos que a constituem;

f) a simplicidade da forma sob a qual se apresenta;

g) sua pertinência às atividades da Prefeitura do Município de Timoteo, e à sua inserção nos contextos social, político e econômico;

h) os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças e ou material apresentados;

i) a exequibilidade das peças e ou do material;

j) a compatibilidade da linguagem utilizada nas peças e ou no material aos meios e aos públicos propostos.

21.3.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia (máximo de 15 pontos)

a)O conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários;

b)A capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;

c)A consistência do plano simulado de distribuição das peças e/ou do material em relação às duas alíneas anteriores;

d)A pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos de comunicação próprios da Prefeitura Municipal de Timoteo;

e)A economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição das peças e/ou do material.

f) a otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

21.3.5. Capacidade de Atendimento (máximo de 15 pontos)

a)O porte e a tradição dos clientes atuais da licitante e o conceito de seus produtos e serviços no mercado;

b)A experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias;

c)A adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição na execução do Contrato;

d)A operacionalidade do relacionamento entre a Prefeitura Municipal Timoteo e a licitante, esquematizado na proposta;

e)A relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição da Prefeitura Municipal Timoteo, sem ônus adicional, durante a vigência do Contrato.

f) a relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente á disposição da prefeitura do Município de Timoteo, sem ônus adicional durante a vigência do contrato.

21.3.6. Repertório (máximo de 10 pontos)

a)A ideia criativa e sua pertinência ao problema que a licitante se propôs a resolver;

b)A qualidade da execução e do acabamento da peça e/ou material.

c) a clareza da exposição das informações prestadas;

21.3.7.Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação(máximo de 10 pontos)

a)A evidência de planejamento publicitário;

b)A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;

c)A relevância dos resultados apresentados;

d)A concatenação lógica da exposição.

21.4. A Proposta Técnica será avaliada mediante a atribuição de pontuação aos quesitos estabelecidos neste termo de referência, observada a metodologia de julgamento definida a seguir. A pontuação máxima a ser alcançada será de 100 (cem) pontos, distribuídos entre os quesitos conforme os limites estabelecidos abaixo:

QUESITOS	PONTOS
Plano de Comunicação Publicitária, sendo:	65 pontos
Raciocínio Básico	10 pontos
Estratégia de Comunicação Publicitária	20 pontos
Ideia Criativa	20 pontos
Estratégia de Mídia e Não Mídia	15 pontos
Capacidade de Atendimento	15 pontos
Repertório	10 pontos
Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação	10 pontos
Pontuação máxima total	**100 pontos**

21.5.A pontuação do quesito corresponderá à média aritmética dos pontos de cada membro da Subcomissão Técnica.

21.6.A pontuação de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos quesitos.

21.7.Será considerada mais bem classificada na fase de julgamento da Proposta Técnica a licitante que obtiver a maior nota.

22.DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO SEU JULGAMENTO

22.1. Deverá ser apresentada apenas com as informações constantes do Anexo II Modelo de Proposta de Preços.

22.2 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do Contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

22.3 As propostas das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste termo de referência.

22.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que apresentar preços baseados em outra Proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços.
22.5 A licitante deverá apresentar uma única proposta de preços da qual constarão os seguintes itens:

a. honorários sobre serviços externos de produção intermediados pela agência**;**
b. honorários sobre pesquisas e instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento como a intermediação e supervisão da agência;
c. honorários sobre formas inovadoras de comunicação publicitária com a intermediação e supervisão da agência;
d. remuneração sobre o valor da mídia digital contratada por intermédio da agência, quando o veículo não remunere essa com o desconto de agência;

e. percentual de desconto sobre os custos internos, baseado na Lista de Referência de Custos Internos do Sindicato das Agência de Propaganda do Estado de Minas Gerais – SINAPRO MG, a ser concedido pela agência à Prefeitura Municipal.

22.6. A proposta também deve consignar, sem estar sujeita à pontuação, os percentuais máximos a serem pagos pela Prefeitura Municipal de Timoteo:

22.6.1 Atores e modelos, sobre o cachê original, pelos direitos de uso de imagem e som de voz, na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado.

22.6.2 Aos detentores dos direitos patrimoniais de uso de obras consagradas, incorporadas a peças, sobre o valor original da cessão desses direitos, na reutilização das peças por direito igual ao inicialmente pactuado.

22.7 A proposta de política de preços deverá levar em consideração que a Prefeitura efetuará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal.

22.8 Os preços ofertados pela licitante devem incluir todos os custos diretos e indiretos relativos aos objetos deste instrumento convocatório, inclusive materiais de uso e consumo para consecução dos serviços, assessoria de marketing, planejamento, criação, mão-de-obra, bem como todos os encargos tributários sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do objeto deste edital, não cabendo ao órgão contratante custos adicionais.

22.9.A classificação se dará da seguinte forma:

a) percentual de honorários sobre produção e execução técnica externa, com a intermediação e supervisão da agência, de peças ou material:

Pontos	Percentual de honorários
20	até 10,00%
18	acima de 10,00% até 11,00%
15	acima de 11,00% até 12,00%
12	acima de 12,00% até 13,00%
10	acima de 13,00% até 14,00%
5	acima de 14,00% até 15,00%

b) percentual de honorários sobre o planejamento e a execução de pesquisas e de outros instrumentos, de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas ou a serem realizadas, com a intermediação e supervisões da agência.

Pontos	Percentual de honorários
20	até 10,00%
18	acima de 10,00% até 11,00%
15	acima de 11,00% até 12,00%
12	acima de 12,00% até 13,00%
10	acima de 13,00% até 14,00%
5	acima de 14,00% até 15,00%

c) percentual de honorários sobre a criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias, com a intermediação e supervisão da agência.

Pontos	Percentual de honorários
20	até 10,00%
18	acima de 10,00% até 11,00%
15	acima de 11,00% até 12,00%
12	acima de 12,00% até 13,00%
10	acima de 13,00% até 14,00%
5	acima de 14,00% até 15,00%

d)percentual de remuneração sobre a contratação de mídia digital com a intermediação da agência, quando o veículo não remunere a agência pelo desconto de agência.

Pontos	Percentual de remuneração
20	até 15,00%
18	acima de 15,00% até 16,00%
15	acima de 16,00% até 17,00%
12	acima de 17,00% até 18,00%
10	acima de 18,00% até 19,00%
5	acima de 19,00% até 20,00%

e) percentual de desconto sobre a Lista de Referência de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais – SINAPRO/MG, vigente na data estabelecida neste Edital, a ser concedido pela agência à Prefeitura Municipal de Timóteo:

Pontos	Percentual de desconto
20	igual ou superior a 50,00%
15	igual ou superior a 45,00% e inferior a 50,00%
12	igual ou superior a 40,00% e inferior a 45,00%
10	igual ou superior a 30,00% e inferior a 40,00%

22.10. A Nota Final da Proposta de Preços – NFPP corresponderá à soma das pontuações obtidas nos cinco quesitos econômicos, mediante a seguinte fórmula:

NFPP = D1 + D2 + D3 + D4 + D5

D1 = pontuação relativa aos honorários sobre produção e execução técnica externa;

D2 = pontuação relativa aos honorários sobre pesquisas e outros instrumentos de avaliação e geração de conhecimento;

D3 = pontuação relativa aos honorários sobre formas inovadoras de comunicação publicitária;

D4 = pontuação relativa à remuneração sobre mídia digital intermediada pela agência quando o veículo não remunerar a agência mediante desconto de agência;

D5 = pontuação relativa ao desconto concedido sobre a Lista de Referência de Custos Internos do SINAPRO/MG.
22.10.1. Para os quesitos D1, D2 e D3, não serão admitidos percentuais superiores a 15% (quinze por cento), acarretando sua apresentação a desclassificação da Proposta de Preços.

22.10.2. Para o quesito D4, não será admitido percentual de remuneração superior a 20% (vinte por cento), acarretando sua apresentação a desclassificação da Proposta de Preços.

22.10.3. Será desclassificada a Proposta de Preços que apresentar, no quesito D5, percentual de desconto inferior a 30% (trinta por cento).
22.10.4. A pontuação máxima da Proposta de Preços será de 100 (cem) pontos.
22.10.5. Será considerada mais bem classificada na Proposta de Preços a licitante que obtiver a maior NFPP.

22.11. DO JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS
22.11.1. A **Pontuação Final – PF** de cada licitante será obtida mediante a aplicação da seguinte fórmula:
PF = (NFPT × 0,70) + (NFPP × 0,30)
onde:
PF = Pontuação Final;
NFPT = Nota Final da Proposta Técnica;
NFPP = Nota Final da Proposta de Preços.
As licitantes serão classificadas em ordem decrescente da Pontuação Final – PF, observados, em caso de empate, os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital.
22.12. Havendo empate na Pontuação Final entre duas ou mais licitantes, o desempate será realizado mediante a maior pontuação obtida, sucessivamente, nos seguintes quesitos da Proposta Técnica:

a) Estratégia de Comunicação Publicitária;

b) Ideia Criativa;

c) Raciocínio Básico;

d) Estratégia de Mídia e Não Mídia;

e) Capacidade de Atendimento;

f) Repertório (portfólio); e

g) Relato de Soluções de Problemas de Comunicação (cases).

22.13. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos no item 22.12, serão

aplicados, na ordem legal, os critérios de desempate estabelecidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive, quando cabíveis, as preferências previstas em seu §1º, sem prejuízo do tratamento favorecido assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123/2006.

22.13.1. Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios e preferências legalmente cabíveis, o desempate será realizado mediante sorteio em sessão pública, para a qual serão convocadas as licitantes empatadas.

22.14. Será considerada vencedora, a Licitante mais bem classificada no julgamento final da média ponderada entre as Propostas Técnicas e de Preços.

23. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

23.1.Poderão participar desta Concorrência agências de propaganda que atendam às condições deste termo de referência e apresentem os documentos nele exigidos.

23.2.Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

23.2.1.empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatí- vel com o objeto deste Edital;

23.2.2.empresas que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;

23.2.3.em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;

23.2.4.empresas que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Timóteo;

23.2.5.suspensa se participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Timóteo durante o prazo da sanção aplicada;

23.2.6.declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública, direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

23.2.7.sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

23.2.8.empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores e ou sócios comuns.

24.INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Anexo III – Minuta da Ata e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

24.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão Especial de Contratação durante o certame;

24.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

24.1.2.1. recusar-se, sem justificativa aceita pela Administração, a manter as condições da proposta apresentada durante o respectivo prazo de validade;

24.1.2.2. deixar de apresentar, no prazo estabelecido, documento, informação ou elemento integrante da proposta cuja apresentação seja exigida nos termos deste Edital.

24.1.2.3. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

24.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

24.2.1. advertência;

24.2.2. multa;

24.2.3. impedimento de licitar e contratar e

24.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

24.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

24.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

24.3.2. as peculiaridades do caso concreto

24.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

24.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

24.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. As especificações técnicas constantes neste Termo definem os elementos necessários e suficientes para caracterização do objeto, em consonância às exigências legais e ao interesse público.

25.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21, Lei Federal n° 12.232/10 aplicável subsidiariamente. Lei n“ 4.680 de 18/06/65, Decreto 57.690/66, Normas Padrão do CENP. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

25.3. Fica eleito o foro desta Comarca de Timóteo/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização deste processo.

26.RESPONSÁVEIS

26.1. Este Termo de Referência foi elaborado por Patricia Cristina Ferreira Sá Ramos, Subsecretaria de Compras e Licitações.

PATRICIA CRISTINA FERREIRA SÁ RAMOS
Subsecretaria de Compras e Licitações

E aprovado por:

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSE CELIO DA SILVA
Data: 08/10/2026 13:19:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOSÉ CÉLIO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

ÁGUIDA CRISTINA ANÍCIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ROBSON RODRIGUES SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

JULIANO RIBEIRO DE SOUZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA

ANEXO II

BRIEFING

INFORMAÇÕES BÁSICAS PARA O PLANO DE COMUNICAÇÃO

De acordo com este termo de referência, as agências proponentes deverão desenvolver Raciocínio Básico, Ideia Criativa e Estratégia de Comunicação Publicitária, com base no seguinte Briefing:

PROBLEMA DE COMUNICAÇÃO

A dengue permanece como um importante desafio de saúde pública, especialmente em períodos de maior circulação do mosquito Aedes aegypti. O principal desafio de comunicação é transformar a percepção de que o combate à dengue é responsabilidade exclusiva do Poder Público em uma compreensão de que a prevenção começa dentro de cada imóvel e depende da participação cotidiana da população.

O mosquito pode se reproduzir em pequenos recipientes e locais que acumulam água, tornando insuficientes ações pontuais quando não acompanhadas de uma rotina permanente de prevenção.

O Ministério da Saúde destaca que o controle do Aedes aegypti, especialmente por meio da eliminação de criadouros, é a principal medida de prevenção e controle da dengue.

Dessa forma, o desafio da comunicação é fazer a população perceber, identificar e eliminar os possíveis criadouros do mosquito antes que eles se transformem em um problema de saúde.

OBJETIVO DA COMUNICAÇÃO

Conscientizar, mobilizar e estimular a população de Timóteo a adotar uma rotina permanente de prevenção contra a dengue, com foco na eliminação de água parada e dos possíveis criadouros do mosquito Aedes aegypti. A campanha deverá estimular uma mudança de comportamento.

A comunicação deverá ainda:

- orientar sobre os principais locais de risco;
- incentivar a vistoria periódica de imóveis;
- reforçar a responsabilidade compartilhada entre população e Poder Público;
- divulgar os principais sintomas da dengue;
- orientar a população sobre quando procurar atendimento médico;
- combater a automedicação;
- valorizar o trabalho dos agentes públicos de vigilância e controle de endemias;
- estimular a participação de escolas, empresas, condomínios, comércio e instituições.

OBJETIVO DO BRIEFING

O presente Briefing tem por objetivo fornecer às licitantes informações, dados, condicionantes e referências suficientes para a compreensão do problema de comunicação e para o desenvolvimento do Plano de Comunicação Publicitária.

As informações nele contidas deverão subsidiar o Raciocínio Básico das licitantes, cabendo a cada proponente, com autonomia técnica e criativa, desenvolver e justificar a Estratégia de Comunicação Publicitária, o partido temático, o conceito, a Ideia Criativa e a Estratégia de Mídia e Não Mídia que entender mais adequados ao enfrentamento do problema proposto.

As soluções apresentadas deverão considerar as características do Município de Timóteo, os públicos envolvidos, os objetivos de comunicação, as informações epidemiológicas disponibilizadas e a verba referencial da campanha, observadas as normas aplicáveis à comunicação pública e à publicidade institucional.

INFORMAÇÕES RELEVANTES À COMUNICAÇÃO

Para o desenvolvimento da campanha, as licitantes deverão considerar a importância da eliminação de criadouros do Aedes aegypti e a necessidade de estimular comportamentos preventivos permanentes.

Entre os locais e objetos que podem favorecer o acúmulo de água encontram-se, exemplificativamente, vasos de plantas, pneus, garrafas, caixas-d'água, calhas, ralos, recipientes em quintais, piscinas, lonas e outros objetos expostos.

Caberá à licitante definir a forma de abordagem dessas informações e sua eventual utilização na solução publicitária proposta.

DIRETRIZES PARA A IDEIA CRIATIVA

A concepção da Ideia Criativa será de responsabilidade de cada licitante, que deverá desenvolver solução original e compatível com o problema e os objetivos de comunicação apresentados neste Briefing.

Não é estabelecido previamente conceito criativo, slogan, assinatura de campanha, abordagem narrativa ou solução estética, cabendo às licitantes proporem e justificar livremente esses elementos em consonância com sua Estratégia de Comunicação Publicitária.

CONTEÚDOS E INFORMAÇÕES RELEVANTES

Sem prejuízo da autonomia criativa das licitantes, a solução proposta deverá considerar a necessidade de comunicar, conforme a estratégia desenvolvida:

- a importância da prevenção permanente contra a dengue;
- a necessidade de identificação e eliminação de locais com água parada e possíveis criadouros;
- a responsabilidade compartilhada entre Poder Público e sociedade;
- a importância da participação de residências, escolas, empresas, estabelecimentos comerciais, condomínios e demais instituições;
- orientações oficiais de saúde pública pertinentes à prevenção da dengue;
- outros conteúdos que a licitante considere relevantes para atingir os objetivos estabelecidos neste Briefing.

A definição da mensagem principal, das mensagens secundárias, do conceito, do slogan, da assinatura e da forma de abordagem desses conteúdos caberá à licitante.

PÚBLICO-ALVO

Público primário

Toda a população de Timóteo com atenção especial para:

- responsáveis por imóveis;
- moradores de áreas com maior risco de proliferação;
- famílias;
- proprietários de imóveis fechados;
- comerciantes;
- empresas;
- condomínios;
- escolas;
- instituições públicas e privadas.
- Público secundário
- crianças e adolescentes;
- lideranças comunitárias;
- agentes públicos;
- profissionais da educação;
- profissionais de saúde;
- associações de moradores;
- entidades empresariais;
- organizações sociais.

RESULTADOS COMUNICACIONAIS PRETENDIDOS

A campanha deverá contribuir para ampliar a percepção da população acerca dos riscos relacionados à dengue, facilitar a compreensão das medidas de prevenção e estimular a adoção de comportamentos capazes de reduzir a existência de possíveis criadouros do Aedes aegypti.

Caberá a cada licitante definir, em sua Estratégia de Comunicação Publicitária, a abordagem, os eixos estratégicos, a linguagem, a organização das mensagens e os mecanismos de mobilização que considerar mais adequados para alcançar esses resultados.

DIRETRIZES PARA A ESTRATÉGIA DE MÍDIA E NÃO MÍDIA

Caberá às licitantes proporem e justificar os meios, veículos, canais, formatos e ações de mídia e não mídia que considerarem mais adequados para atingir os públicos e alcançar os objetivos de comunicação definidos neste Briefing, observada a verba referencial estabelecida.
Poderão ser considerados meios tradicionais, digitais, mídia exterior, comunicação em espaços públicos, ações presenciais e outros canais ou soluções tecnicamente pertinentes, sem obrigatoriedade de utilização de qualquer meio específico.
A escolha, combinação, intensidade, frequência e distribuição dos meios deverão decorrer da estratégia proposta pela própria licitante e ser tecnicamente justificadas.

AÇÕES DE NÃO MÍDIA

As licitantes poderão propor ações de não mídia, mobilização, ativação, relacionamento ou outras iniciativas que considerem pertinentes ao enfrentamento do problema de comunicação, desde que compatíveis com o objeto da contratação, com os públicos envolvidos, com a verba referencial e com o período estabelecido para a campanha.

A pertinência, a viabilidade e a integração dessas ações com a Estratégia de Comunicação Publicitária deverão ser demonstradas pela licitante.

DIRETRIZ GERAL DA CAMPANHA

A campanha deverá contribuir para transformar conhecimento sobre a prevenção da dengue em comportamento preventivo efetivo e permanente, estimulando a participação da população no enfrentamento dos possíveis criadouros do Aedes aegypti.

A solução deverá ser adequada à realidade do Município de Timóteo e capaz de dialogar com os diferentes segmentos de público identificados neste Briefing.

Caberá exclusivamente às licitantes, no âmbito de suas Propostas Técnicas, definir e defender o conceito criativo, o partido temático, o slogan ou assinatura, a linguagem, a abordagem narrativa e os respectivos desdobramentos em peças, materiais, mídia e não mídia.

DATA DE REFERÊNCIA DAS INFORMAÇÕES

Para fins de elaboração e julgamento das Propostas Técnicas, serão consideradas exclusivamente as informações e os dados oficiais constantes deste Briefing na data de publicação do Edital, bem como eventuais atualizações formalmente divulgadas pela Administração a todas as licitantes, observada, quando a alteração puder afetar a formulação das propostas, a reabertura do prazo aplicável.

SAÚDE E ORIENTAÇÃO

A campanha deverá conter informações objetivas sobre os principais sintomas da dengue. Entre eles estão:

- febre alta;
- dor de cabeça;
- dor atrás dos olhos;
- dores musculares e articulares;
- mal-estar;
- falta de apetite;
- manchas vermelhas na pele.

Também deverá orientar sobre sinais de alerta, como dor abdominal intensa, vômitos persistentes, tontura/desmaio, dificuldade para respirar e sangramentos, reforçando a necessidade de buscar atendimento de saúde.

CRONOGRAMA E AÇÕES PRIORITÁRIAS

FASE	AÇÕES	TIMING
Fase 1	Desenvolvimento da identidade visual, conceito e peças	Imediato
Fase 2	Lançamento da campanha	Programado
Fase 3	Mobilização nos bairros, escolas, empresas e comércio	Programado
Fase 4	Reforço de mídia e conteúdos educativos	Programado
Fase 5	Avaliação dos resultados	Final da campanha

MENSURAÇÃO DE RESULTADOS

A avaliação deverá considerar indicadores quantitativos e qualitativos.

- Indicadores de comunicação
- alcance;
- impressões;
- visualizações;
- compartilhamentos;
- comentários;
- engajamento;
- acessos aos conteúdos;
- participação nas ações.

Indicadores de mobilização

- número de escolas participantes;
- número de empresas participantes;
- número de bairros mobilizados;
- participação em ações presenciais;
- materiais distribuídos;
- adesão às ações comunitárias.

Indicadores de saúde

Quando tecnicamente disponíveis e adequados ao período de avaliação:

- índice de infestação predial;
- número de focos identificados;
- número de imóveis vistoriados;
- notificações de casos;
- evolução dos casos de dengue no município.

Importante: Os indicadores epidemiológicos não devem ser apresentados como resultado exclusivo da publicidade, pois sofrem influência de diversos fatores ambientais, epidemiológicos e assistenciais.

FERRAMENTAS DE AVALIAÇÃO

- Google Analytics;
- Meta Business Suite;
- ferramentas de monitoramento de redes sociais;

- relatórios de mídia;
- pesquisas de percepção;
- monitoramento das ações presenciais;
- dados oficiais da Secretaria Municipal de Saúde;
- indicadores de vigilância epidemiológica.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O combate à dengue exige atuação permanente do Poder Público e participação ativa da sociedade. A comunicação deverá contribuir para aproximar essas duas dimensões, mostrando que as ações de vigilância, fiscalização, limpeza e assistência realizadas pelo Município precisam estar acompanhadas do compromisso diário da população.

A campanha deverá evitar uma abordagem exclusivamente baseada no medo.

O objetivo é **construir consciência + responsabilidade + ação.**

VERBA REFERENCIAL

O proponente deverá considerar, para a produção e veiculação da campanha, uma verba de **R$250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais).
Não deverão ser considerados os custos internos de criação.

PRAZO DA CAMPANHA

O prazo estimado da campanha será de 15 (quinze) dias ou duas semanas de inserção, considerando a bissemanalidade da mídia exterior.

A agência poderá propor distribuição diferenciada da verba e dos meios, desde que tecnicamente justificada e compatível com os objetivos da campanha.

PRAÇA

A praça principal da campanha será o **Município de Timóteo – Minas Gerais.**

A comunicação deverá alcançar toda a população, com presença estratégica em:

- bairros;
- regiões de maior circulação;
- escolas;
- unidades de saúde;
- áreas comerciais;
- empresas;
- espaços públicos;
- redes sociais;
- meios de comunicação locais.

MARCAS

O uso das marcas institucionais do Município — Brasão Municipal e Marca da Gestão, conjuntamente — estará liberado especificamente para os produtos desta campanha.
É proibido o compartilhamento e uso das marcas fora dos produtos e finalidades relacionados à campanha.
As marcas deverão ser solicitadas à Subsecretaria Municipal de Comunicação Social pelo e-mail: admcomunicacaotimoteo@gmail.com

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO BRIEFING

O MUNICÍPIO
O município de Timóteo está localizado na região do Vale do Aço, no Leste de Minas Gerais. Segundo o IBGE, possui população estimada de 84.172 habitantes em 2025 e população de 81.579 habitantes no Censo 2022. O território municipal possui 144,377 km², com características predominantemente urbanas e presença de áreas residenciais, comerciais, industriais e de preservação ambiental.

A população está distribuída por diferentes bairros e regiões, formando um território com características socioeconômicas e urbanas diversas, aspecto que deverá ser considerado pelas agências na definição de estratégias de comunicação de alcance municipal.

REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
A rede educacional constitui um importante espaço de alcance e mobilização da população. Atualmente, a rede municipal de Timóteo é composta por 20 escolas municipais, atendendo aproximadamente 5.450 alunos, conforme dados divulgados pela Secretaria Municipal de Educação.

Das 20 escolas municipais:
- 8 são de Educação Infantil;
- 5 atendem aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- 6 atendem aos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental;
- 1 atende à Educação de Jovens e Adultos — EJA.

Além das escolas municipais, o município possui unidades da rede estadual e da rede privada.

Dados recentes utilizados pela própria Prefeitura em atividade de formação profissional registram, em Timóteo:
- 19 creches;
- 17 escolas municipais;
- 11 escolas estaduais.

Os números devem ser interpretados conforme a classificação utilizada pela Secretaria Municipal de Educação, uma vez que o conceito de “escola”, “creche” e unidade de educação infantil pode variar conforme a fonte e a etapa de ensino. Para fins de planejamento da campanha, as agências poderão considerar a rede de ensino como importante canal de disseminação de informações para estudantes, famílias, profissionais da educação e comunidades dos bairros.

REDE DE SAÚDE

Timóteo possui uma rede municipal de saúde composta por unidades de Atenção Primária, serviços especializados e unidades de urgência e emergência.

O portal da saúde do Município disponibiliza atualmente a relação de unidades e serviços municipais, incluindo unidades básicas de saúde, centro de especialidades, Hospital e Maternidade Vital Brazil, unidade de pronto atendimento — Upa, serviços de vigilância, serviços especializados, atendimento odontológico e demais equipamentos da rede municipal.

A estrutura de Atenção Primária está distribuída territorialmente pelos bairros, permitindo que a comunicação em saúde seja articulada com as comunidades locais. Entre as unidades identificadas nos dados municipais estão UBS localizadas nos bairros e regiões como João XXIII, Ana Rita, Ana Moura, Limoeiro, Novo Tempo, Alegre, Cachoeira do Vale, Macuco, Primavera, Timotinho entre outras unidades da rede.

A relação de unidades e serviços deverá ser conferida junto à Secretaria Municipal de Saúde antes da produção definitiva das peças, em razão de possíveis alterações de funcionamento, nomenclatura ou organização da rede.

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO — UPA

Timóteo conta com a UPA Geraldo dos Reis Ribeiro, classificada como UPA Porte II, com funcionamento 24 horas por dia, sete dias por semana. A unidade oferece atendimento de urgência e emergência, incluindo atendimento clínico e pediátrico, exames e outros serviços de suporte. Em 2026, a Prefeitura informou que a UPA havia ultrapassado 310 mil procedimentos em 11 meses, demonstrando o elevado fluxo de atendimento da unidade.

No primeiro quadrimestre de 2026, foram registrados aproximadamente 24,4 mil atendimentos de urgência, sendo cerca de 20 mil na clínica médica e 5 mil na pediatria. Esses números demonstram que a rede de urgência constitui importante ponto de contato da população com o sistema municipal de saúde.

HOSPITAL E MATERNIDADE VITAL BRAZIL

O Município conta ainda com o Hospital e Maternidade Vital Brazil, equipamento integrante da rede assistencial de Timóteo. No primeiro quadrimestre de 2026, foram registradas mais de 9 mil internações de urgência, além da realização de milhares de exames laboratoriais. No período, a taxa de satisfação dos usuários informada pela Prefeitura permaneceu acima de 97%.

ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

A Atenção Primária constitui um dos principais canais de contato permanente entre o Município e a população. Somente em julho de 2026, as unidades básicas e centros de saúde do município realizaram mais de 49 mil procedimentos, incluindo consultas médicas, atendimentos odontológicos, triagens, visitas domiciliares, vacinação e atendimentos de enfermagem.

No primeiro quadrimestre de 2026, a Secretaria Municipal de Saúde informou ainda a realização de 34 mil vistorias em residências para controle de arboviroses e zoonoses.

Esse número é particularmente relevante para o planejamento de uma campanha de dengue, pois demonstra a dimensão territorial do trabalho de vigilância realizado pelo Município.

VIGILÂNCIA E CONTROLE DAS ARBOVIROSES
O Município realiza ações permanentes de vigilância e controle do Aedes aegypti, incluindo visitas domiciliares, identificação de focos, orientação da população e levantamentos entomológicos. No primeiro quadrimestre de 2026, foram registradas 34 mil vistorias em residências para controle de arboviroses e zoonoses. Essas ações são realizadas em conjunto com a participação da população, que possui papel fundamental na eliminação de possíveis criadouros.

LIRAa — LEVANTAMENTO DE ÍNDICE RÁPIDO DO AEDES AEGYPTI
O Levantamento de Índice Rápido do Aedes aegypti — LIRAa — é uma das principais ferramentas utilizadas para identificar a presença do mosquito e os locais com maior concentração de criadouros.

Em Timóteo, o 2º LIRAa de 2026, realizado em maio, apresentou Índice de Infestação Predial de 1,7%. O resultado classificou o município como médio risco para transmissão das arboviroses.

Para efeito de comparação:
2º LIRAa de 2026: 1,7% — médio risco;
outubro de 2025: 3,6% — alto risco;
mesmo período de 2025: 1,2% — faixa de alerta.

A evolução demonstra que o índice de infestação pode sofrer variações significativas ao longo do ano, reforçando a necessidade de ações contínuas de vigilância e prevenção.

3º LIRAa DE 2026
Entre os dias 1º, 2 e 3 de setembro de 2026, o Município está realizando o 3º LIRAa de 2026. Durante o levantamento, Agentes de Combate às Endemias realizam visitas a imóveis selecionados por amostragem em diferentes regiões da cidade.

O objetivo é identificar a presença do Aedes aegypti, localizar os principais tipos de criadouros e produzir informações para orientar as ações de controle das arboviroses.

Atualização obrigatória
O resultado do 3º LIRAa deverá ser incorporado a este briefing assim que oficialmente divulgado pela Secretaria Municipal de Saúde, caso esteja disponível antes da apresentação das propostas.

Dessa forma, as agências deverão utilizar como dado oficial mais recente o levantamento disponibilizado pelo Município na data de referência estabelecida no edital.

PRINCIPAIS AMBIENTES RELACIONADOS AOS CRIADOUROS
Para fins de planejamento da comunicação, deverão ser considerados os diferentes ambientes nos quais podem existir recipientes ou estruturas capazes de acumular água.

Entre eles:
- residências;

- quintais;
- terrenos;
- imóveis desocupados;
- empresas;
- estabelecimentos comerciais;
- escolas;
- creches;
- obras;
- oficinas;
- depósitos;
- condomínios;
- áreas externas de estabelecimentos;
- espaços públicos.

A campanha deverá considerar a diversidade de ambientes existentes no município e não restringir a comunicação ao ambiente doméstico.

COMÉRCIO E ATIVIDADES ECONÔMICAS
Timóteo possui uma base empresarial diversificada, além da atividade industrial tradicional. Levantamentos empresariais baseados em dados de CNPJ indicam mais de 10 mil empresas ativas no município em 2026.

Uma das bases consultadas aponta 10.240 empresas, enquanto outra aponta 10.767 empresas ativas, dependendo da metodologia, data de atualização e critérios utilizados para classificação. Por essa razão, não se recomenda fixar no edital um número absoluto de empresas sem validação direta junto à base oficial da Receita Federal ou ao cadastro econômico municipal.

Para fins de comunicação, entretanto, é relevante considerar a existência de uma ampla rede de:

- comércio varejista;
- serviços;
- pequenas empresas;
- microempresas;
- indústrias;
- oficinas;
- estabelecimentos de alimentação;
- empresas prestadoras de serviços;
- estabelecimentos que possuem áreas externas ou depósitos.

A comunicação poderá considerar esses estabelecimentos como ambientes que também precisam integrar as ações de prevenção.

EMPRESAS E MICROEMPRESAS
Dados empresariais disponíveis para 2026 apontam predominância de pequenos negócios na estrutura empresarial de Timóteo.

Uma das bases consultadas registra:

- 10.623 empresas ativas;
- 9.094 microempresas;
- 446 empresas de pequeno porte;
- 1.083 demais empresas.

Esses números são baseados em informações cadastrais da Receita Federal compiladas pela plataforma consultada e podem sofrer alterações conforme a data de atualização da base.

Para o planejamento da campanha, o universo de pequenos negócios é relevante porque representa uma ampla rede de estabelecimentos distribuídos pelos bairros da cidade.

CONDOMÍNIOS E EDIFICAÇÕES
Timóteo possui diferentes formas de ocupação residencial, incluindo casas, conjuntos habitacionais, edifícios e condomínios residenciais. Entretanto, não foi localizada em fonte pública oficial uma base consolidada e atualizada que informe o número total de condomínios existentes no município em 2026.

Por esse motivo, não recomendamos inserir no edital um número estimado de condomínios. A existência de condomínios deve, contudo, ser considerada no planejamento das agências, especialmente em razão das características próprias desses espaços:

- áreas comuns;
- garagens;
- jardins;
- piscinas;
- caixas e reservatórios;
- áreas de lazer;
- depósitos;
- coberturas;
- espaços externos.

IMÓVEIS E TERRITÓRIO URBANO
A cidade apresenta diferentes padrões de ocupação, com áreas residenciais consolidadas, bairros de expansão, áreas industriais, terrenos e imóveis comerciais. Essa característica é relevante para uma campanha de arboviroses porque o risco de formação de criadouros não está limitado a uma única tipologia de imóvel.

A comunicação deverá considerar: Casa + apartamento + comércio + empresa + escola + terreno + espaço público.

POPULAÇÃO E ALCANCE DA CAMPANHA
Com população estimada em 84.172 habitantes em 2025, Timóteo apresenta escala municipal que permite uma campanha de comunicação integrada utilizando diferentes canais.

O município também está inserido no contexto regional do Vale do Aço, mantendo intensa relação de circulação de pessoas, serviços, trabalho, educação e comércio com municípios vizinhos.

Para esta campanha, entretanto, a praça principal será o território municipal de Timóteo, com comunicação direcionada prioritariamente aos seus moradores e trabalhadores.

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade/UF:	
E-mail:	
Fone:	

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAIS%
1	Pontuação aplicada ao Desconto sobre a Lista de Custo Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais.	% ( )
2	Pontuação aplicada ao Percentual de honorários incidente sobre os preços de: serviços prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material; de serviços especializados prestados por fornecedores referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinente à execução do contrato; de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinada a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias.	% ( )
3	Pontuação aplicada ao Percentual de honorários quando a responsabilidade da Agência limitar-se-á exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento, sobre o valor respectivo.	% ( )

a) Após tomarmos conhecimento dos documentos e exigências editalícias, submetemos à apreciação da subcomissão, a nossa proposta comercial e certificamos que todos os documentos foram examinados, assumindo total responsabilidade por quaisquer erros ou omissões porventura existentes;
b) Declaramos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas tais como: materiais; mão de obra; transportes; bem como todos os elementos que garantam a execução dos serviços dentro das exigências das normas, especificações e detalhes, incluídos, também, todos os encargos previdenciários e sociais, seguros, tributos, lucros, remunerações e quaisquer outras necessárias à total e perfeita execução dos serviços objeto desta Licitação;
c) Declaramos que aceitamos as condições deste Edital e, caso seja vencedora da licitação, executaremos os serviços de acordo com o termo de referência e condições estabelecidas e aceitos pelo Município, conforme descrito na minuta do termo de contrato;

d) O prazo de validade desta "**PROPOSTA DE PREÇOS**" é de 90 (noventa) dias corridos a partir da data de sua apresentação;
e) Que não incide nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;
f) Indicamos abaixo os dados pessoais do representante legal com poderes para a assinatura de contrato, porventura a nossa empresa seja declarada a vencedora do certame.

Dados para Depósito Bancário:

Banco:			
Agência:		Dígito:	
Conta:		Dígito:	

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome:
CPF e RG:

NOTA: A proposta de preços poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo, obrigando-se inclusive a respeitar a ordem numérica dos itens; sob pena de desclassificação da proposta na sua forma de julgamento.

ANEXO IV –DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES

A pessoa jurídica denominada_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº_____ , com sede à _____ (endereço completo da empresa), e por intermédio de seu representante legal, devidamente credenciado:

DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, de que cumpre plenamente aos requisitos exigidos para efeito de habilitação;

DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços dos produtos licitados correrão por conta da empresa;

DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que tomou conhecimento e aceita as condições do conteúdo do presente Edital e se submete ao disposto constante na Lei nº 14.133/2021 e Diplomas Complementares;

DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, não possuir em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho;

DECLARA que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

DECLARA que por meio de seu representante legal infra-assinado, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio;

DECLARA, também, que está obrigada sob as penas da lei, a informar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação;

DECLARA, também, conhecer e cumprir o previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto nº 8.420/2015, sob pena de responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra esta Administração, incluindo todos os seus profissionais envolvidos na fase de contratação e execução do objeto licitado;

DECLARA, também, que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e noutras normas específicas.

DECLARA, também, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Timóteo, _____de _____de 2026.

_____
Assinatura do Responsável ou Representante Legal

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO E EQUIPAMENTOS

CONCORRÊNCIA N.º XX/2026.

Em atendimento ao Edital de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º xx/2026**, declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa dispõe ou disporá de pessoal técnico e equipamentos, conforme exigido no presente Edital e também que não haverá qualquer tipo de paralização durante a execução dos serviços pela falta dos mesmos.

Neste sentido, declaramos, ainda, que conhecemos os aspectos que possam influenciar direta ou indiretamente na execução da mesma e de sua complexidade.

Timóteo, _____de_____de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome:
Carimbo do CNPJ

ANEXO VI - TERMO DE CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob n. Inscrição Estadual n.____ do{s) outorgante{s)), Sr(a).. _____ e do CPF n. bastante Procurador o (a) Sr(a). RG n. e do CPF n. e com ^ representada neste ato por seu{s) (qualificação(ões) _____ , portador(a) da Cédula de Identidade RG n. _____ , nomeia(m) e constitui(em) seu _____, portador(a) da Cédula de Identidade ^ a quem confere(m) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Prefeitura Municipal de TIMÓTEO, no que se referir à. Concorrência nº 001/2026, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do certame, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Comissão Especial de Contratação, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia ___/____2026.

_____
ASSINATURA
CARGO

RECOMENDAÇÃO: na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, com firma reconhecida, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

ANEXO VII - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDR INDIVIDUAL

(nome/razão social) Sr(a). _____ ,inscrita no CNPJ n2. por intermédio de seu representante legal o(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no e do CPF no , DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 39 da Lei Complementar ns 123/06, Lei Complementar 147/2014.

_____,_____de _____de 2026.

_____
ASSINATURA
CARGO

ANEXO VIII - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE ENTRE O MUNICÍPIO DE TIMÓTEO E ....., NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços de publicidade, MUNICÍPIO DE TIMÓTEO, representado por seu Prefeito Municipal, Sr.....(ou por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE .....,) inscrita no CNPJ sob n , com sede nesta cidade, à rua ....., (por seu Secretário Municipal, sr..... , RG, CPF.) doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa ....., com sede em ....., à rua....., inscrita no CNPJ sob n. ....., por seu representante legal, sr. ....., RG. CPF., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços de publicidade, objeto da Concorrência n. , processo n. ....., submetendo-se as partes de acordo com as cláusulas, condições e obrigações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO E DOS DOCUMENTOS VINCULADOS

1.1. O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei 12.232, de 29.04.2010 e, de forma complementar, das Leis n. 4.680/65 e 14.133/21.

1.2. Independentemente de transcrição, fazem parte deste contrato e a ele se integram em todas as cláusulas, termos e condições aqui não expressamente alterados – o Edital da Concorrência Presencial nº 001/2026 e seus Anexos, bem como a Proposta Técnica e de Preços apresentadas pela contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, de interesse do Município de Timóteo cujo objeto inclui o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral.

2.1.1.Também integram o objeto desta concorrência, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

a) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento re- lativos à execução do contrato;

b)à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;

c) à produção e à execução técnica das peças e ou material criados pela agência

contratada.

2.1.1.1. As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos na alínea “a” do subitem 2.1.1 terão a finalidade de:

a) gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação do Governo Municipal de Timóteo, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;

b) aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulga- ção de mensagens;

c)possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.

2.1.1.2. Os serviços previstos no subitem 2.1.1. não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio e de assessoria de comunicação, imprensa e relações públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

2.1.1.3.Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente o patrocínio de mídia, ou seja, de projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de comunicação e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículos de comunicação.

2.2 A CONTRATADA atuará por ordem e conta da CONTRATANTE, em conformidade com o artigo 3º da Lei 4.680/65, na contratação de fornecedores de bens e serviços especializados, para a execução das atividades complementares de que trata o subitem 2.1.1 e de veículos e demais meios de divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.

2.3. A CONTRATADA não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos nesta Cláusula.

2.4. A CONTRATADA atuará de acordo com solicitação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

3.1. O presente contrato terá duração de **12 (doze)** meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por até 10 (dez) anos, a critério da Administração nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2, desde que seja atestada que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração Pública, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

3.1.1. A CONTRATANTE poderá optar pela prorrogação desse prazo, mediante acordo entre as partes, nos termos da **cláusula 3.1.** supra.

3.1.2. No interesse do Município de Timóteo, a contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, nas mesmas

condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado dos contratos, conforme disposto no artigo 125 da lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas a serem realizadas pela CONTRATADA nos primeiros 12 (doze) meses, está estimado em **R$2.960.000,00 (dois milhões, novecentos e sessenta mil reais)**.

4.2. O crédito orçamentário para a execução dos serviços durante o exercício de 2026, correrá por conta das seguintes dotações orçamentária**:**

02.001.001.04.131.0201.2028.3.3.90.39.00, 02.005.002.08.245.0211.2046.3.3.90.39.00,
02.005.003.08.244.0211.2052.3.3.90.39.00, 02.005.003.08.244.0211.2051.3.3.90.39.00,
02.005.002.08.122.0211.2037.3.3.90.39.00, 02.005.003.08.245.0211.2055.3.3.90.39.00,
02.009.002.10.305.0216.2147.3.3.90.39.00, 02.009.002.10.305.0216.2148.3.3.90.39.00,
02.009.002.10.301.0215.2129.3.3.90.39.00, 02.009.002.10.305.0216.1061.3.3.90.39.00,
02.009.001.10.301.0213.2094.3.3.90.39.00, 02.009.002.10.305.0216.2149.3.3.90.39.00,
02.011.001.12.122.0218.2057.3.3.90.39.00, 02.011.002.13.122.0220.2084.3.3.90.39.00,
02.011.001.12.361.0219.2069.3.3.90.39.00,
02.011.001.12.365.0219.2073.3.3.90.39.00; 02.009.002.10.302.0217.2157.3.3.90.39.00;
02.009.002.10.302.0217.2157.3.3.90.39.00; 02.009.002.10.302.0217.2159.3.3.90.39.00.

4.3. Se a CONTRATANTE optar pela prorrogação do contrato que vier a ser assinado, consignará nos próximos exercícios em seu orçamento as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

4.4. A CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu juízo, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5. 1. CABERÁ AO MUNICÍPIO:

5.1.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Timoteo para execução do objeto;

5.1.2. Impedir que terceiros executem o objeto;

5.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Licitante Vencedora para execução do objeto;

5.1.4. Devolver / Rejeitar o objeto caso não apresentem condições adequadas;

5.1.5. Solicitar a substituição / re-execução do objeto, mediante comunicação a ser realizada pela Secretaria Requisitante;

5.1.6. Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na execução do objeto, e interromper o mesmo se for o caso;

5.1.7. Solicitar, por intermédio de Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Requisitante, a execução do objeto;

5.1.8. Efetuar o pagamento conforme especificado neste termo de referência;

5.2. CABERÁ À CONTRATADA:

15.2.1. Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;

5.2.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Timoteo, porém sem qualquer vinculo empregaticio com o órgão;

5.2.3. Manter, ainda, os seus empegados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Timoteo;

5.2.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Timoteo;

5.2.5. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Timoteo e/ou aos patrimônios da mesma, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados, durante o fornecimento / execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Timoteo;

5.2.6. Comunicar o Município de Timoteo, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

5.2.7. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo;

5.2.8. Não serão aceitos atrasos com execução do objeto;

5.2.9. Zelar pela qualidade dos serviços e pela execução nos prazos estabelecidos nas Ordens de Serviços;

5.2.10. Obedecer à legislação e normas aplicáveis aos serviços, devendo comunicar ao Contratante, de imediato, toda alteração que venha a ocorrer.

5.2.11. Empenhar os melhores esforços para obter, junto aos veículos de comunicação e demais fornecedores, as condições comerciais e de preços mais vantajosas para o Contratante, observadas as condições de mercado e as especificidades de cada contratação.

5.2.12. Acatar as prescrições referentes à Legislação e às Normas Técnicas

5.2.13. Apresentar ao Contratante todos os comprovantes ou declarações de produção e veiculação nos meios de televisão, rádio, cinema, jornal, revista e mídia exterior.

5.2.14. Apresentar à Subsecretaria de Comunicação até o 10° (décimo) dia do mês subsequente ao da execução dos serviços, a respectiva Nota Fiscal/Fatura.

5.2.15. Arcar com todas as despesas relativas e necessárias a plena execução dos serviços e todos os tributos incidentes sobre o objeto licitado devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

5.2.16. O agendamento de reuniões por parte da CONTRATANTE pode ocorrer com até 4 horas de antecedência. A contratada deve ter estrutura para atender, presencialmente, a todas as solicitações de reuniões.

5.2.17. A prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos deverão ser registrados por e-mail ou documentos impressos com ciência de ambas as partes.

5.2.18. Comprometer-se em ter e manter, após contratada, equipe de atendimento em Timóteo e equipe de criação e produção necessária para cumprimento do objeto da licitação, com estrutura suficiente para atender às necessidades administrativas e de atendimento com alocação dos perfis necessários, dimensionados de acordo com a demanda de comunicação aprovada pela Contratante.

5.3. DENTRE TODAS AS OBRIGAÇÕES:

a) Guardar sigilo absoluto sobre as informações que vier a ter conhecimento por força da contratação.

b) Realizar os serviços para os quais foi contratada de acordo com o estabelecido no termo de referência e em observância às recomendações aceitas pela boa técnica e às normas e legislação.

c) Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa por quaisquer danos e prejuízos, materiais e/ou pessoais, causados por seus empregados à Contratante ou a terceiros.

d) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica em acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados em serviço, ou em conexão com eles, ainda que ocorrido nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO**.

e) Responsabilizar-se por eventuais ônus decorrentes do inadimplemento de quaisquer obrigações com terceiros.

f) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que nos recintos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO**.

g) Responsabilizar-se por qualquer ação, na Justiça do Trabalho ou outro foro competente, movida por seus funcionários ou contratados.

h) Atuar em todas as etapas e fases da campanha, avaliando o seu desenvolvimento e promovendo ações que assegurem o cumprimento dos resultados contratados.

i) Prestar apoio técnico aos componentes de sua equipe.

j) Responder pela gestão de seus técnicos, coordenando as tarefas executadas.

k) Garantir a qualidade nas tarefas compatíveis com os padrões e normas utilizadas e definidos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO** através dos indicadores de níveis de serviço.

l) Repassar o conhecimento necessário para a execução das tarefas previamente negociadas aos técnicos por ela alocados, que venham a desempenhá-las.

m) Garantir nos prazos acordados a entrega/transmissão dos serviços.

n Resolver conflitos, em conjunto com a equipe especializada da **PREFEITURA MUNICIPAL TIMÓTEO.**

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão prestados mediante requisição expressa do Contratante e deverão ser previamente submetidos, juntamente com os respectivos orçamentos, em forma de proposta ao Contratante, no prazo a ser estabelecido pela Contratante, que terá um prazo de 05 (cinco) dias para sua aprovação ou não.

6.2. Após aprovação do orçamento será expedida “Ordem de Serviço” com as especificações dos serviços e o respectivo prazo para a execução dos mesmos.

6.2.1.O prazo de execução das Ordens de Serviço poderá ser revisado, a critério do Contratante, desde que devidamente justificado.

6.3. Os serviços deverão ser executados pela contratada com o fornecimento de toda a mão-de- obra, materiais e equipamentos necessários.

6.4. Os originais dos materiais desenvolvidos para a execução dos serviços objeto do contrato (artes, fotolitos, materiais em VT, filmes etc.), terão sua guarda sob a responsabilidade da licitante vencedora, devendo estar disponíveis a qualquer tempo, sendo certo que, ao final, serão doados ao da Prefeitura Municipal de TIMÓTEO. Fica vedada sua transferência a agente de qualquer natureza ou uso além das finalidades indicadas em plano de campanha específica.

6.5. Os serviços serão prestados mediante expedição da Ordem de Serviço, emitida pelo gestor do contrato, que deverá ser previamente submetido, juntamente com os respectivos orçamentos, em forma de proposta, ao Contratante, para sua aprovação.

6.6. A licitante vencedora atuará de acordo com solicitação da Subsecretaria de Comunicação e não terá exclusividade em relação a nenhum dos serviços previstos.

6.7. A CONTRATADA se compromete a transferir ao Município de TIMÓTEO todo o material utilizado em propaganda dos produtos, mercadorias e serviços, que vierem a ser criados e produzidos no âmbito deste contrato, incluindo a entrega de todos os dados, negativos e/ou matrizes,documentos e elementos de informação pertinentes à concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação dos serviços, respeitados os direitos de terceiros.

CLÁUSULA SETIMA. CONDIÇOES DOS DIREITOS AUTORAIS

7.1. A CONTRATADA se compromete a transferir ao Município de TIMÓTEO todo o material utilizado em propaganda dos produtos, mercadorias e serviços, que vierem a ser criados e produzidos no âmbito deste Contrato, incluindo a entrega de todos os dados, negativos e/ou matrizes,documentos e elementos de informação pertinentes à concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação dos serviços, respeitados os direitos de terceiros.

7.2. A CONTRATADA cede à CONTRATANTE os direitos patrimoniais do autor das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), campanhas, peças e materiais publicitários, de sua propriedade, de seus empregados ou prepostos, concebidos e criados em decorrência deste Contrato.

7.3. Com vistas ás contratações para a execução de serviços que envolvam direitos de autor e conexos, a CONTRATADA solicitará dos fornecedores orçamentos que prevejam a cessão dos respectivos direitos patrimoniais á CONTRATANTE.

7.3.1. A CONTRATADA utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão e condicionará a contratação ao estabelecimento,no ato de cessão/orçamento/Contrato, de cláusulas em que o fornecedor garanta a cessão pelo prazo definido pela CONTRATANTE em cada caso.

CLÁUSULA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, DO DIREITO DE IMAGEM E DA UTILIZAÇÃO DE CONTEÚDOS

7.1. A CONTRATADA deverá observar, durante toda a execução contratual, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como as demais normas aplicáveis à proteção de dados pessoais, à privacidade e ao direito de imagem.

7.2. O tratamento de dados pessoais realizado pela CONTRATADA em razão da execução do objeto deverá limitar-se ao estritamente necessário para o desenvolvimento dos projetos, campanhas e demais serviços contratados, observando-se as finalidades estabelecidas pelo CONTRATANTE e os princípios previstos na legislação aplicável.

7.3. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas técnicas, administrativas e organizacionais necessárias para garantir a segurança, a confidencialidade e a

integridade dos dados pessoais a que tiver acesso, prevenindo acessos não autorizados, perda, destruição, alteração, divulgação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito.

7.4. A CONTRATADA somente poderá utilizar, divulgar, reproduzir ou veicular fotografias, imagens, vídeos, áudios, depoimentos, nomes ou quaisquer outros conteúdos que contenham dados pessoais ou elementos que permitam a identificação de pessoas físicas quando houver fundamento jurídico adequado e, quando exigível, a respectiva autorização ou consentimento, observada a legislação aplicável.

7.5. Compete à CONTRATADA, quando lhe couber a obtenção das autorizações necessárias para a produção e utilização de materiais publicitários, adotar as providências necessárias à regularização do uso de imagem, voz, nome e demais direitos relacionados às pessoas retratadas, entrevistadas ou participantes das campanhas, mantendo os respectivos registros e documentos comprobatórios durante o período necessário.

7.6. A CONTRATADA não poderá utilizar os dados, imagens, vídeos, áudios, depoimentos ou quaisquer outros conteúdos produzidos no âmbito deste contrato para finalidade distinta daquela prevista na contratação, inclusive para divulgação de seu próprio portfólio, publicidade institucional, redes sociais ou promoção comercial, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE e, quando aplicável, das pessoas envolvidas.

7.7. A CONTRATADA deverá assegurar que seus empregados, prepostos, colaboradores, fornecedores e eventuais subcontratados que tenham acesso a dados pessoais ou conteúdos produzidos no âmbito da contratação cumpram as obrigações de confidencialidade, segurança da informação e proteção de dados previstas neste instrumento e na legislação aplicável.

7.8. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao CONTRATANTE a ocorrência de incidente de segurança que possa comprometer dados pessoais tratados em decorrência da execução contratual, fornecendo todas as informações disponíveis e adotando, sem demora, as medidas necessárias para contenção, investigação e mitigação dos efeitos do incidente.

7.9. Encerrada a contratação, a CONTRATADA deverá cessar o tratamento dos dados pessoais e a utilização dos conteúdos obtidos ou produzidos em razão da execução contratual, devendo eliminá-los, devolvê-los ou mantê-los apenas nas hipóteses autorizadas pela legislação ou expressamente determinadas pelo CONTRATANTE.

7.10. A CONTRATADA será responsável pela regularidade dos procedimentos por ela adotados para obtenção de autorizações, licenças, cessões e demais direitos necessários à utilização de imagens, fotografias, vídeos, áudios, músicas, depoimentos, obras intelectuais e demais conteúdos empregados na execução dos serviços, quando essa providência estiver sob sua responsabilidade.

7.11. A CONTRATADA responderá pelos danos decorrentes de tratamento de dados pessoais, utilização indevida de imagem ou utilização não autorizada de conteúdos.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O objeto será acompanhado e fiscalizado por Leonardo Torrezani Oliveira, Subsecretario de Comunicação Social, designado pelo Setor Requisitante na condição de representantes da Prefeitura Municipal de Timoteo , permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

8.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Secretário (a) Requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.3. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Timoteo, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

8.4. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.5.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.7. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.8. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.10. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.11. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Município, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

CLÁUSULA NONA – REMUNERAÇÃO

9.1. Pelos serviços prestados, a CONTRATADA será remunerada conforme disposto nesta cláusula:

9.1.1. Ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela CONTRATADA, com base na Lista de Referência de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais, com a concessão do desconto de_____% (por cento).

9.1.2. pelo percentual de honorários de ....% (. por cento) incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato.

9.1.3. pelo percentual de honorários de .....% (. ..... por cento) incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;

9.1.4. pelo percentual de honorários de ....% ( ) incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material;

9.1.5. pelo percentual de remuneração de.....% (. ..... por cento) incidente sobre os preços de veiculação de mídia digital intermediada pela CONTRATADA, que não lhe proporcione o desconto de agência concedido por esses veículos de divulgação.

9.1.6. Os leiautes, roteiros e similares reprovados não serão cobrados pela CONTRATADA.

9.1.7.A CONTRATADA se compromete a apresentar, antes do início dos serviços, planilha detalhada com os valores previstos na Lista de Referência de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais e com os preços correspondentes a serem cobrados da CONTRATANTE, conforme previsto no subitem 9.1.1.

9.1.8. Os honorários de que tratam os subitens 9.1.1 a 9.1.4 e a remuneração de que trata o subitem 9.1.5 serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, a ele não acrescido o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência da CONTRATADA.

9.1.9.Despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA, de seus representantes ou de fornecedores por ela contratados, serão de sua exclusiva responsabilidade. Eventuais exceções, no exclusivo interesse da CONTRATANTE, poderão vir a ser ressarcidas por seu valor líquido e sem cobrança de honorários pela CONTRATADA, desde que antecipadamente orçadas e aprovadas pela CONTRATANTE.

9.1.10. Quando houver ressarcimento de despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA, de seus representantes ou de fornecedores por ela contratados, deverão ser apresentados comprovantes de passagens, diárias, locação de veículos, entre outros, a fim de aferir a execução da despesa e assegura seu pagamento pelo líquido, sem a incidência de honorários.

9.1.11.A CONTRATADA não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pela CONTRATANTE, de créditos que a esta tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este contrato.

9.1.12. As formas de remuneração estabelecidas nesta Cláusula poderão ser renegociadas, no interesse da CONTRATANTE, quando da renovação ou da prorrogação deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DESCONTO DE AGÊNCIA

10.1. Além dos honorários e da remuneração prevista na Cláusula Nona, a CONTRATADA fará jus ao desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o artigo 11 da Lei 4.680/65.

10.2.Quando do pagamento de cada uma das faturas de veiculação, conforme previsto no item 10.1.1 a CONTRATADA repassará à CONTRATANTE, sob a forma de repasse, parte do desconto padrão de agência a que faz jus, desde que atendidas as disposições do Anexo B das Normas-Padrão quanto à possibilidade de repasse parcial do desconto de agência, de acordo com a verba anual de mídia da CONTRATANTE.

10.3. O desconto de que trata o subitem precedente é concedido à CONTRATADA pelos veículos de divulgação pela concepção, execução e ou distribuição de publicidade, por ordem e conta da CONTRATANTE, nos termos do artigo 19 da Lei 12.232/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O faturamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal pelo Setor Requisitante, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade do Município.

11.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da cópia das guias de quitação de débitos relativos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Prova de regularidade relativa à seguridade social - INSS.

11.3. O Município de Timoteo reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver em perfeita condição / execução ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

11.4. O Município de Timoteo poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos desta licitação.

11.5. Nenhum pagamento será efetuado á licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito á alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE,exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. A Contratda se obriga a apresentar garantia, no ato da assinatura do contrato,numa das seguintes modalidades, no valor de 5% (cinco por cento) da contratação;

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) Fiança bancária;

c) Seguro-garantia.

13.1.1. Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá a mesma taxa de remuneração da Caderneta de Poupança;

13.1.2. Ccorrendo à rescisão do contrato por justa causa, a Prefeitura Municipal de Timóteo reterá a garantia prestada pela licitante contratada e, após o competente processo administrativo para a apuração dos danos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente aos prejuízos apurados, inclusive o pertinente às multas aplicadas. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os prejuízos, a diferença será cobrada judicialmente.

13.2 - Se, por qualquer razão, for necessário a prorrogação do contrato, a contratada ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da garantia, nos termos e condições originalmente aprovados pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DIREITOS AUTORAIS

14.1. A CONTRATADA se compromete a transferir ao Município de TIMÓTEO todo o material utilizado em propaganda dos produtos, mercadorias e serviços, que vierem a ser criados e produzidos no âmbito deste Contrato, incluindo a entrega de todos os dados, negativos e/ou matrizes,documentos e elementos de informação pertinentes à concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação dos serviços, respeitados os direitos de terceiros.

14.2. A CONTRATADA cede à CONTRATANTE os direitos patrimoniais do autor das idéias (incluídos os estudos, análises e planos), campanhas, peças e materiais publicitários, de sua propriedade, de seus empregados ou prepostos, concebidos e criados em decorrência deste Contrato.

14.3. Com vistas ás contratações para a execução de serviços que envolvam direitos de autor e conexos, a CONTRATADA solicitará dos fornecedores orçamentos que prevejam a cessão dos respectivos direitos patrimoniais á CONTRATANTE.

14.3.1. A CONTRATADA utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão e condicionará a contratação ao estabelecimento,no ato de cessão/orçamento/Contrato, de cláusulas em que o fornecedor garanta a cessão pelo prazo definido pela CONTRATANTE em cada caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, DO DIREITO DE IMAGEM E DA UTILIZAÇÃO DE CONTEÚDOS

15.1. A CONTRATADA deverá observar, durante toda a execução contratual, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como as demais normas aplicáveis à proteção de dados pessoais, à privacidade e ao direito de imagem.

15.2. O tratamento de dados pessoais realizado pela CONTRATADA em razão da execução do objeto deverá limitar-se ao estritamente necessário para o desenvolvimento dos projetos, campanhas e demais serviços contratados, observando-se as finalidades estabelecidas pelo CONTRATANTE e os princípios previstos na legislação aplicável.

15.3. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas técnicas, administrativas e organizacionais necessárias para garantir a segurança, a confidencialidade e a integridade dos dados pessoais a que tiver acesso, prevenindo acessos não autorizados, perda, destruição, alteração, divulgação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15.4. A CONTRATADA somente poderá utilizar, divulgar, reproduzir ou veicular fotografias, imagens, vídeos, áudios, depoimentos, nomes ou quaisquer outros conteúdos que contenham dados pessoais ou elementos que permitam a identificação de pessoas físicas quando houver fundamento jurídico adequado e, quando exigível, a respectiva autorização ou consentimento, observada a legislação aplicável.

15.5. Compete à CONTRATADA, quando lhe couber a obtenção das autorizações necessárias para a produção e utilização de materiais publicitários, adotar as providências necessárias à regularização do uso de imagem, voz, nome e demais direitos relacionados às pessoas retratadas, entrevistadas ou participantes das campanhas, mantendo os respectivos registros e documentos comprobatórios durante o período necessário.

15.6. A CONTRATADA não poderá utilizar os dados, imagens, vídeos, áudios, depoimentos ou quaisquer outros conteúdos produzidos no âmbito deste contrato para finalidade distinta daquela prevista na contratação, inclusive para divulgação de seu próprio portfólio, publicidade institucional, redes sociais ou promoção comercial, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE e, quando aplicável, das pessoas envolvidas.

15.7. A CONTRATADA deverá assegurar que seus empregados, prepostos, colaboradores, fornecedores e eventuais subcontratados que tenham acesso a dados pessoais ou conteúdos produzidos no âmbito da contratação cumpram as obrigações de confidencialidade, segurança da informação e proteção de dados previstas neste instrumento e na legislação aplicável.

15.8. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao CONTRATANTE a ocorrência de incidente de segurança que possa comprometer dados pessoais tratados em decorrência da execução contratual, fornecendo todas as informações

disponíveis e adotando, sem demora, as medidas necessárias para contenção, investigação e mitigação dos efeitos do incidente.

15.9. Encerrada a contratação, a CONTRATADA deverá cessar o tratamento dos dados pessoais e a utilização dos conteúdos obtidos ou produzidos em razão da execução contratual, devendo eliminá-los, devolvê-los ou mantê-los apenas nas hipóteses autorizadas pela legislação ou expressamente determinadas pelo CONTRATANTE.

15.10. A CONTRATADA será responsável pela regularidade dos procedimentos por ela adotados para obtenção de autorizações, licenças, cessões e demais direitos necessários à utilização de imagens, fotografias, vídeos, áudios, músicas, depoimentos, obras intelectuais e demais conteúdos empregados na execução dos serviços, quando essa providência estiver sob sua responsabilidade.

15.11. A CONTRATADA responderá pelos danos decorrentes de tratamento de dados pessoais, utilização indevida de imagem ou utilização não autorizada de conteúdos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO

16.1. O presente contrato poderá ser extinto pelos motivos previstos e nas formas estabelecidas no artigo 137 e seguintes todos da Lei 14.133/21.

16.1.1. Este contrato também poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando a CONTRATADA:

a)For atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;

b)For envolvida em escândalo público e notório;

c)Quebrar o sigilo profissional.

d)Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não di- vulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atri- buições contratuais;

e)Não prestar garantia suficiente para garantir o cumprimento das obrigações contratuais;

f)Motivar a suspensão dos serviços por parte de autoridades com- petentes, caso em que responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que a CONTRATANTE, como consequência, venha a sofrer;

g)Deixar de comprovar sua regularidade fiscal, inclusive contribui- ções previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empre- gados, na forma definida neste contrato: e

h)Vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administra- ção Pública;

i) Não comprovar a qualificação técnica de funcionamento prevista no artigo 4º da Lei 12.232/2010;

j) Deixar de atender ao disposto nos subitens 5.1.5.3, 11.9 e 11.9.1.

16.2. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

16.3. Em caso de associação da CONTRATADA com outras empresas, de cessão ou transferência, total ou parcial, bem como de fusão, cisão ou incorporação, caberá à CONTRATANTE decidir sobre a continuidade do presente contrato, com base em documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA - CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos relacionados ao presente Contrato serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Federal nº 12.232/2010, a Lei Federal nº 4.680/1965, seus regulamentos e demais normas aplicáveis à contratação de serviços de publicidade, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, quando compatíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão Especial de Contratação durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1 recusar-se, sem justificativa aceita pela Administração, a manter as condições da proposta apresentada durante o respectivo prazo de validade;

18.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. solicitar, sem motivo devidamente justificado e aceito pela Administração, a retirada de sua proposta após o encerramento do prazo para sua apresentação; ou; ou

18.1.2.4. deixar de apresentar, no prazo estabelecido, documento, informação ou elemento integrante da proposta cuja apresentação seja exigida nos termos deste Edital;

18.1.2.5. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa;

18.2.3. impedimento de licitar e contratar e

18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

18.3.2. as peculiaridades do caso concreto

18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1.O presente contrato é regido pelas normas da Lei Federal n. 12.232/2010 e complementarmente pelas leis 14.133/21, 4.680/65, pelo Decreto Federal n. 57.590/66 e Decreto Federal n. 4563/2002.

19.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-ão o dia de início e incluir-se-á a do vencimento, prorrogando-se este, automaticamente, para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

19.3.Ficam fazendo parte integrante deste contrato o Edital, seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA, aos quais as partes estão vinculadas.

19.4. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste contrato que não puderem ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgados no foro da Comarca de Timóteo. .

21.2.E, por estrem justos e acordados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que igualmente o subscrevem.

Timóteo, _____ de_____de 2026

CONTRATANTE	**CONTRATADA**
TESTEMUNHAS:	
Nome	**Nome**
CPF.	**CPF**